



Of. nº 10/578-SEMAD/DGD/RR

Novo Hamburgo, 24 de maio de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor
RAIZER DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo – RS

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 428/2021
PROTOCOLO: 33300/2021

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento em epígrafe, de autoria do Vereador Fernandinho Lourenço, encaminhar, em anexo, Ofício nº 12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Ofício nº 126/2021/SDS/Gabinete, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Ofício nº 020/2021-SECULT, expedido pela Secretaria Municipal da Cultura; e Ofício nº 106/2021/SMED/Gabinete/JHR, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,



FÁTIMA DAUDT
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC Nº 472/2021

01 JUN. 2021





Novo Hamburgo, 20 de maio de 2021

Ofício nº 12/2021

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 428/2021

Exmo. Vereador Fernandinho Lourenço

Ao cumprimentá-lo cordialmente, seguem abaixo as respostas das respectivas perguntas do Requerimento nº 428/2021:

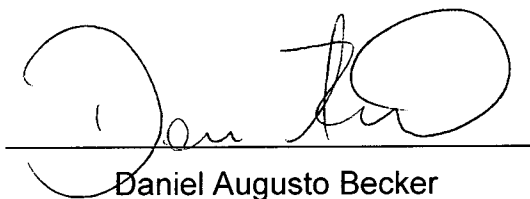
- 1- Temos um convênio firmado com a entidade, o Termo de Fomento nº 006/2020. Cópia do documento em anexo.
- 2- O convênio vigente com a nossa Secretaria é referente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cota única.
- 3- Todas as informações referentes ao convênio firmado e suas contrapartidas estão em anexo.
- 4- Os servidores que atuam no Ginásio Municipal Agostinho Emílio Cavasotto estão unicamente a serviço da Secretaria nas funções de portaria, manutenção e limpeza.
- 5- Todas as informações referentes ao convênio firmado estão em anexo.
- 6- O convênio firmado é para atender 100 crianças, conforme Plano de Trabalho.
- 7- Os bairros atendidos são Boa Saúde, Canudos, São Jorge, São José, Roselândia, Rincão, Santo Afonso e Rondônia, conforme relatado no Plano de Trabalho.
- 8- Conforme Plano de Trabalho constam 06 (seis) professores.
- 9- Vencimento da concorrência pública.
- 10- Conforme o Plano de Trabalho o bairro Rincão está contemplado, por sua vez, no Ginásio Agostinho Emílio Cavasotto.
- 11- Responsabilidade conforme documento de Permissão de Uso em anexo.



12- O convênio firmado com a nossa Secretaria, Termo de Fomento nº 006/2020, é de cunho social.

13- 100 vagas conforme Plano de Trabalho.

14- 100 vagas conforme Plano de Trabalho.



Daniel Augusto Becker
Secretaria de Esporte e Lazer-SMEL

DANIEL BECKER
Secretário de Esporte e Lazer
SMEL : PMNH



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE
FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOVO HAM-
BURGO E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
E RECREATIVA UNIÃO JOVEM DO
RINCÃO DE NOVO HAMBURGO.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça da Bandeira, nº806, daqui em diante denominada abreviadamente como **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ATALÍBIO ANTONIO FOSCARI NI** e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA UNIÃO JOVEM DO RINCÃO**, entidade de direito privado, com sede na Rua Itália, nº330, Bairro Petrópolis, em Novo Hamburgo, inscrito no CGC sob o nº 90.834.029/0001-61, neste ato representado por seu Presidente, abaixo firmado, doravante denominado abreviadamente como **PERMISSIONÁRIA**, têm justo e contratado entre si o presente Termo de Permissão de Uso de acordo com a Lei Municipal nº 52/90 de 26.06.90, Lei Municipal nº18/90 de 28.03.90 e a Lei Municipal nº 88/94 de 31.10.94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

É objeto deste contrato a permissão de uso de uma quadra para prática de esportes, no Ginásio Municipal "Agostinho Emílio Cavasotto", localizado na Rua Portugal, nº616, no Bairro Rincão, em Novo Hamburgo, de propriedade do **MUNICÍPIO**.

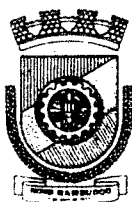
CLÁUSULA II

A **PERMISSIONÁRIA** ocupará o Ginásio Municipal "Agostinho Emílio Cavasotto", nas terças-feira e quintas-feira, das 19:00 às 23:00 horas e aos sábados das 18:00 às 23:00 Horas, responsabilizando-se pela conservação do prédio, devendo entregá-lo ao **MUNICÍPIO** em perfeitas condições, para imediata utilização por parte deste.

CLÁUSULA III

A **PERMISSIONÁRIA** ocupará o Ginásio no horário mencionado na Cláusula II, por prazo indeterminado.

Foscari (continua fls.2....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

CLÁUSULA IV

A **PERMISSIONÁRIA** poderá comercializar espaços físicos para propaganda no Ginásio Municipal Agostinho Emílio Cavasotto, em local pré determinado pela Diretoria de Desportos da SEMEC, de vendo inclusive a **PERMISSIONÁRIA** entregar a referida Diretoria uma cópia de cada contrato firmado para propaganda.

CLÁUSULA V

A **PERMISSIONÁRIA** em contrapartida deverá recolher na Tesouraria do **MUNICÍPIO** a importância mensal de 0,50 (meia) Unida de Padrão Monetária do Município de Novo Hamburgo para a APAE e igual valor a Liga Hamburguesa de Futebol de Salão.

CLÁUSULA VI

A **PERMISSIONÁRIA** somente poderá utilizar os espaços para o fim a que se destina, não sendo permitido qualquer outro uso, sendo expressamente proibido divulgação de religião política ou assuntos diversos contrários a moral e aos bons costumes.

CLÁUSULA VII

É expressamente vedado a **PERMISSIONÁRIA**, sob pena de revogação imediata deste Termo, ceder, emprestar, locar ou transferir esta Permissão de Uso seja a que título for.

CLÁUSULA VIII

Necessitando o **MUNICÍPIO** do imóvel, notificará a **PERMISSIONÁRIA**, que terá o prazo máximo e improrrogável de trinta (30) dias, para desocupá-lo inteiramente, dele retirando os seus pertences, com exceção de benfeitorias, no prazo estabelecido sob pena de reverterem, automaticamente, ao patrimônio do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA IX

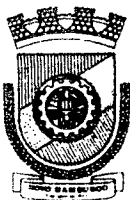
Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de fiscalização, a fim de verificar a correta utilização da área, fruto desta Permissão de uso.

CLÁUSULA X

A **PERMISSIONÁRIA** será a única responsável civil e criminalmente perante terceiros, por eventuais danos que venha causar.

(continua fls.3.....)

Foscarini
Paulo Fidalgo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

CLÁUSULA XI

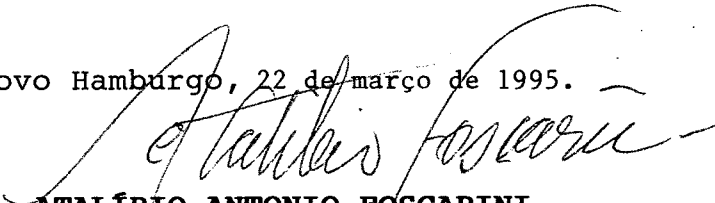
A **PERMISSIONÁRIA** poderá desistir do uso que ora lhe é permitido, a seu critério, devendo obrigatoriamente comunicar ao **MUNICÍPIO** por escrito, com antecedência mínima de setenta e duas (72) horas.

CLÁUSULA XII

As partes elegem o foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir eventuais divergências oriundas do presente Termo.

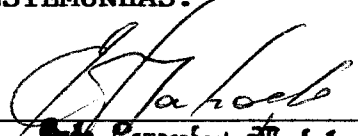
E, por estarem justos e contratados firmam o presente termo, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

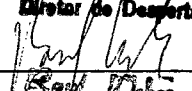
Novo Hamburgo, 22 de março de 1995.


ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA UNIÃO JOVEM DO RINCÃO
Permissionária
PAULO RICARDO NICOLAI

TESTEMUNHAS:



Paulo Campanhoni Machado
Diretor de Desporto


Carlos Weber
Diretor Administrativo


Dr. João Raimundo S. Fonseca
Procurador Geral do Município



ADITIVO 3 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA UNIÃO JOVEM DO RINCÃO DE NOVO HAMBURGO.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO** e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA UNIÃO JOVEM DO RINCÃO DE NOVO HAMBURGO**, já qualificados no Termo de Permissão de Uso, entre si firmado, resolvem aditá-lo, nos termos da Lei Federal nº 52/90, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Fica autorizado a permissionária à realização e regular funcionamento do Projeto UJR Equipes de Rendimento 2020 e ANO 10 da UNIÃO JOVEM DO RINCÃO nesta unidade, nas segundas, quartas e sextas-feiras das 13h30min às 20h30min, nas terças-feiras das 17h15min às 20h30min, nas quintas-feiras das 17h15min às 22 horas e nos sábados, das 17 horas às 23 horas, nas condições estabelecidas na Lei de Incentivo pelo período de DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO.

Parágrafo Único: a quadra para prática de esportes será compartilhada com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

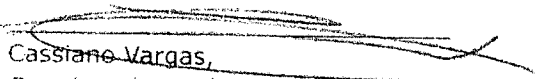
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo somente terá eficácia após a sua publicação no site do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

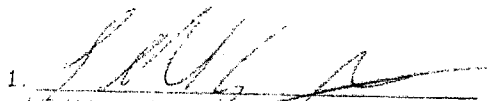
Todas as demais cláusulas e condições do termo original, não modificadas pelas cláusulas acima e seus Aditivos, permanecem inalteradas.

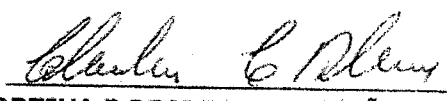
E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas, para todos os fins legais.

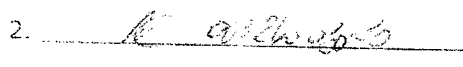

Cassiano Vargas,
Coordenador Jurídico DCL – OAB/RS 91.950.

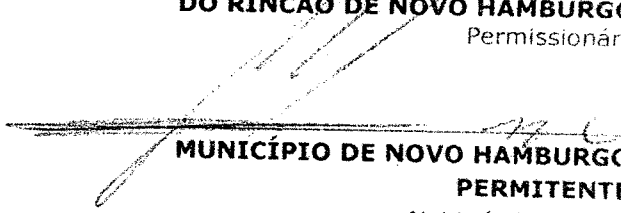
Novo Hamburgo, 29 de dezembro de 2020.

TESTEMUNHAS:

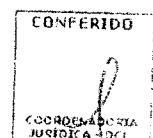
1. 
MARCELO SAMUEL - Advogado - OAB/RS 91.950


**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA UNIÃO JOVEM
DO RINCÃO DE NOVO HAMBURGO.**
Permissionária

2. 


**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
PERMITENTE.**

Nei Luís Sarmento,
Secretário Municipal da Administração.





CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2019

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS DESPORTIVOS DE ALTO
RENDIMENTO, DE LAZER E RECREAÇÃO, E
PROJETOS DE INICIAÇÃO AO ESPORTE NO
MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DESPORTIVOS DE ALTO RENDIMENTO, DE LAZER E RECREAÇÃO, E PROJETOS DE INICIAÇÃO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, de acordo com o Termo de referência e **requisição nº 2676/2019**.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 8.783/19, de 02 de maio de 2019 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **03/12/2019**, às **14:00 h**, na sala da Diretoria de Compras e Licitações – DCL, situada na Rua Guia Lopes, nº 4201, 8º andar, Bairro Canudos – na cidade de Novo Hamburgo – RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: marcoregulatorio.novohamburgo.rs.gov.br

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

1.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Diretoria de Compras e Licitações e protocolizados no primeiro andar da Prefeitura, no Protocolo Geral, durante o horário de expediente da Administração, em até 05 dias úteis que antecedem a sessão pública de abertura.

1.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO

Nome do Impugnante:

Endereço Completo:

1.4. A impugnação deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

2. Da programação orçamentária:

2.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

2.2. Cumprindo-se as disposições do artigo 7º, Decreto nº 8783/19, a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria são:

Código Reduzido: 1502

Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 2 - Diretoria de Esportes e Lazer

Ação: 2538 - Realizar Chamamentos Públicos na Área do Esporte e Lazer

Vínculo: 1 - RECURSO LIVRE

Subelemento: 33.350.430.100.000.000.000 - Instituições de caráter assistencial, cultural e educacional

3. Do objeto:

O presente Edital tem por objeto a seleção de **projetos desportivos de alto rendimento, de lazer e recreação, projetos de iniciação ao esporte**, que receberão financiamento através de recursos livres do município de Novo Hamburgo, por meio do Programa 0042-Parceria Legal, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 100.00,00(cento mil reais).

A distribuição acontecerá para até 10(dez) projetos, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) cada um, apresentados por Organizações da Sociedade Civil(OSCs).

4. Objetivo:

O presente Edital tem por objeto a seleção de **projetos desportivos de alto rendimento, de lazer e recreação, projetos de iniciação ao esporte**.

Este edital contempla os seguintes objetivos:

- promover e incentivar o esporte de rendimento em todas as categorias e modalidades;
- desenvolver o esporte amador;
- valorizar os profissionais de Educação Física;
- desenvolver o esporte como instrumento de inclusão social;

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93548-013 Novo Hamburgo – RS 2

Telefone (51) 3594.9999 www.novohamburgo.rs.gov.br "Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"





- divulgar os benefícios proporcionados pelo esporte praticado com regularidade, em especial para a saúde física e mental;
- possibilitar a formação e o treinamento de atletas para participação em competições esportivas;
- estimular a prática regular de atividades esportivas entre crianças e adolescentes, visando a integração social como instrumento de combate à drogadição, à violência e à criminalidade;
- valorizar as entidades de prática esportiva que trabalhem com categorias de base;
- promover atividades físicas com ênfase na qualidade de vida da sociedade.

5. Justificativa:

Promover, incentivar, desenvolver o esporte e a inclusão social, divulgar benefícios, estimular a prática de atividades esportivas e de lazer, treinamentos e formações para atletas, valorização das entidades e dos profissionais de Educação Física, visando aumentar o número de atendimentos através de projetos no contra turno escolar.

As ações buscam estimular a prática regular de atividades esportivas e/ou de lazer, praticado com regularidade, visando a integração social para melhorias na saúde física e mental.

6. Público alvo:

Serão atendidas crianças, adolescentes e adultos residentes em Novo Hamburgo.

Em qualquer caso, deverá ser observada a exigência do Decreto Municipal nº 8783/2019.

7. Valores Destinados para Projetos:

7.1 O valor destinado a este edital é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), sendo dividido em 10(dez) cotas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

8. Requisitos Necessários Para Inscrição de Projetos e Quantidade de Projetos:

Poderão participar do processo, Organizações de Sociedade Civil com sede no município de Novo Hamburgo, no mínimo há um ano, e que estejam em consonância com as políticas públicas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Fica limitado à entidade, desfrutar da concorrência em mais de uma categoria do Edital, ou seja, um projeto por entidade.

9. Da Inscrição e da Documentação Exigida:

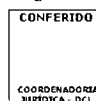
As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no **dia 03/12/2019, às 14:00 horas**, na sala da Diretoria de Compras e Licitações, sito à rua Guia Lopes, nº 4201, 8º andar, bairro Canudos, Município de Novo Hamburgo, por representante legal da entidade ou pessoa devidamente habilitada para tal, por intermédio de procuração.

As propostas e documentos deverão ser entregues em dois envelopes:

ENVELOPE 1: contendo a proposta e o Plano de Trabalho (anexo I deste Edital);

ENVELOPE 2: contendo os documentos previstos no art. 19 do Decreto Municipal nº 8783/2019

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93548-013 Novo Hamburgo – RS 3
Telefone (51) 3594.9999 www.novohamburgo.rs.gov.br "Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"





10. Da atuação em rede:

10.1. É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de Fomento, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de Fomento possua:

I – mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II – capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

10.2. A organização da sociedade civil que assinar o termo de Fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I – verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de Fomento ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II – comunicar à Administração Pública em até sessenta dias da assinatura do termo de atuação em rede.

10.2.2 Para celebração de parceria com atuação em rede deverão ser observadas os requisitos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8783/19.

11. Dos Procedimentos Para Seleção e Julgamento e Dos Critérios de Classificação:

11.1 A seleção será realizada pela Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, junto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

11.2 Critérios (0 à 5 pontos)	Peso	Pontuação máxima
a) Abrangência do projeto quanto aos objetivos deste Edital, nos termos do item 2.	3	30
b) Expertise comprovada na área envolvendo o projeto.	2	20
c) Aproveitamento da infraestrutura e recursos humanos já existentes, sem acréscimo de custos para o projeto.	3	30
d) Previsão de estratégias para continuidade das ações	2	20
Pontuação Máxima Total		100

11.3 Somente serão considerados aptos os projetos que atingirem a **pontuação mínima de 50 pontos**, conforme descrição acima, devendo pontuar obrigatoriamente em todos os quesitos.

11.4 Em caso de empate, para fins de ordem de classificação, as entidades empatadas serão chamadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para apresentar por meio de clipagens, chamadas e outros meios de comprovação. A OSC com o maior número de atendimentos à comunidade de Novo Hamburgo nos últimos 12(doze) meses, a contar de data da publicação deste Edital, será a vencedora.



12. Da Gestão da Parceria e do Monitoramento e Avaliação:

12.1 O servidor público responsável pelas parcerias, com poderes de controle e fiscalização será o Gestor Carlos Alberto Rosário Izidoro Júnior, servidor público municipal.

12.2 O monitoramento e avaliação será realizado:

12.2.1 Pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Decreto Municipal nº 8631/2018.

12.2.2 Pelo Gestor do Termo.

13. Da contrapartida:

13.1. A contrapartida da OSC poderá ser de qualquer natureza, desde que explicitada. A contrapartida poderá ser em recursos financeiros, ou na forma de bens de custeio ou bens permanentes.

14. Da vigência e da prorrogação do termo de Fomento:

14.1. O Termo de fomento terá vigência a contar de sua assinatura, com vencimento de acordo com o plano de trabalho.

14.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

I mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

II de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

15. Condições de Pagamento:

O repasse do valor contratado no Fomento será realizado em parcela única.

16. Do Prazo de Execução:

O prazo de execução dos projetos será de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, a contar da data da assinatura da parceria, no período **mínimo de 3 (três) meses**, para no **mínimo 20 (vinte) alunos matriculados**, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

17. Das Obrigações das Partes:

17.1 Compete à Administração Pública:

I - transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, previsto na cláusula segunda, que faz parte integrante deste Termo Fomento no valor nele fixado;

II - fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;



IV - receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no site do Marco Regulatório: www.marcoregulatorio.novohamburgo.rs.gov.br, conforme determinação da Lei nº 13019/2014, Art. 38.

17.2 Compete à OSC:

I - utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - será de inteira responsabilidade da OSC o pagamento de quaisquer indenizações por danos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários, bem como dos que com estes trabalhem.

IV - prestar contas dos recursos recebidos nos termos do Decreto Municipal que rege o tema, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

V - indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

VI - executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VII - manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VIII - responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

IX - manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

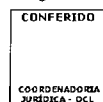
X - responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

XI - responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XII - responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XIII - disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIV - garantir o livre acesso dos agentes públicos, sem agendamento prévio, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal





de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XV - aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XVI - restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVII - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal e

XVIII - observar as orientações da Secretaria Municipal gestora deste termo, bem como a legislação nacional e municipal vigentes, as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal pertinente e pelo Conselho Nacional pertinente.

17.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

18. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

18.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

18.1.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.



18.1.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

18.1.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, corrigidos pela variação do IGPM/FGV ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, caso extrapolado o período especificado, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

18.1.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

18.1.6 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

19. Da prestação de contas:

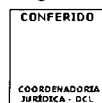
19.1 A prestação de contas deverá ser efetuada pela OSC nos seguintes prazos:

a) Periodicamente, de acordo com o Decreto nº 8783/2019 e suas instruções normativas, contendo as seguintes informações:

I - relatório de Execução do Objeto elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

- a) capa;
- b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;
- c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos;
- d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
- e) relação dos beneficiados pelo atendimento nas atividades cujo fomento é objeto do presente termo, na qual conste, pelo menos, o nome, data de nascimento, o endereço, o nome de um dos pais ou do responsável legal do beneficiado, bem como, havendo, telefone para contato particular e do trabalho - de todos matriculados a partir da presente data e identificar, nesta listagem, os pessoas que recebem atendimento totalmente gratuito;
- f) relatório de desistência de participação no projeto;
- g) relatório técnico conforme modelo disponibilizado no site: marcoregulatorio.novohamburgo.rs.gov.br.

II - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:





- a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
- b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
- c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
- d) cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal), RPA's, tomada de menor preço para compras e serviços, descrição de horas e especialidades da mão-de-obra, notas fiscais correlacionadas aos materiais usados às notas de mão-de-obra, no caso de constar da prestação de contas despesas efetuadas com encargos sociais, deverá ser apresentada a R.E. (Relação de Empregados) do FGTS por unidade, além da respectiva guia de pagamento.);

§1º Os prazos aqui estabelecidos poderão sofrer alteração por determinação oriunda do Estado, da União ou lei específica.

19.2 De responsabilidade da Administração Pública, a emissão de:

I - relatório técnico de monitoramento e avaliação a ser pela respectiva Secretaria e posteriormente homologado pela Comissão de monitoramento e avaliação, inclusive nos casos de inexistência e dispensa do chamamento público; e

II - parecer técnico emitido pelo gestor do termo de Fomento.

20. Dos Recursos e Publicação Final:

As OSCs com projetos não selecionados poderão apresentar recurso em 5 (cinco) dias, após a divulgação dos selecionados, que serão julgados pela Comissão de Seleção num prazo de mais cinco dias, com publicação do resultado e lista definitiva dos selecionados no site do MROSC: <https://marcoregulatorio.novohamburgo.rs.gov.br/>

21. Das Disposições Finais:

21.1. As despesas previstas nos projetos deverão observar, quanto as possibilidades e vedações, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8783/2019.

21.2. As entidades selecionadas deverão prestar contas de utilização dos valores recebidos nos termos do Decreto nº 8783/2019.

21.3. As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Fomento que integra o presente edital (Anexo I).

21.4. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 9h às 17h, na Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, na Secretaria Municipal de Administração, da Diretoria de Compras e Licitações - DCL, situada na Rua Guia Lopes, nº 4201, 8º andar, Bairro Canudos – na cidade de Novo Hamburgo – RS, poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos no site marcoregulatorio.novohamburgo.rs.gov.br, sem custo para retirada.



21.5. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: marcoregulatorio.novohamburgo.rs.gov.br.

**Secretaria de Administração – Diretoria de Compras e Licitações
Novo Hamburgo, 1º de novembro de 2019.**

Cassiano Vargas
Coordenador Jurídico DCL – OAB-RS 91.950.

Andreia Bervaldt Mulling,
Diretora de Compras e Licitações.

Nei Luís Sarmento,
Secretário Municipal da Administração.



ANEXO I
MINUTA DO TERMO
TERMO DE FOMENTO Nº ____/2019

**"TERMO DE FOMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVO
HAMBURGO E**

_____."

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Administração, Sr. NEI LUÍS SARMENTO conforme autorizado pelo Decreto nº 7680/2017 e, de outro lado, a **Organização da Sociedade Civil** _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com endereço sito à Rua __, nº __ - Bairro __, _____ - __, inscrita no CNPJ sob nº _____._____/000_- __, neste ato representada por sua representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____._____-__, residente e domiciliada sito à Rua __, bairro __, _____, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 que, nos Decretos Municipais nº 8631/2018 e 8783/2019, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e ainda em face da **requisição de compras 2676/2019** e demais normas pertinentes a Vigilância em Saúde, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento visa subsidiar o Projeto "_____", o qual alcança _____, tendo como custo por atendido de R\$ _____ (_____).

1.1. Para subsidiar os serviços descritos acima o MUNICÍPIO participará no custeio das despesas realizadas com _____ tudo conforme Plano de Trabalho e Aplicação apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2. Para a execução do objeto previsto na cláusula anterior a Administração Pública repassará a OSC, a importância de R\$ _____ (_____) da seguinte forma, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento:

a) ____/2019 a ____/20__: R\$ _____ (_____), a serem repassados até dia 15 de cada mês.

2.1. Para o exercício financeiro de 2019, correm as despesas à conta da dotação orçamentária:



2.2. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. Compete à Administração Pública:

I transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, previsto na cláusula segunda, que faz parte integrante deste Termo de Fomento no valor nele fixado;

II fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

4.1. Compete à OSC:

I utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93548-013 Novo Hamburgo – RS 12

Telefone (51) 3594.9999 www.novohamburgo.rs.gov.br "Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"





III será de inteira responsabilidade da OSC o pagamento de quaisquer indenizações por danos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários, bem como dos que com estes trabalhem.

IV prestar contas dos recursos recebidos nos termos do Decreto Municipal que rege o tema, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

V indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

VI executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VII manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VIII responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

IX manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

X responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

XI responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XII responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XIII disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIV garantir o livre acesso dos agentes públicos, sem agendamento prévio, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XV aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XVI restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;



XVII a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal e

XVIII observar as orientações da Secretaria Municipal gestora deste termo, bem como a legislação nacional e municipal vigentes, as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal pertinente e pelo Conselho Nacional pertinente.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

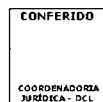
5.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, corrigidos pela variação do IGPM/FGV ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês,

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93548-013 Novo Hamburgo – RS 14

Telefone (51) 3594.9999 www.novohamburgo.rs.gov.br "Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"





caso extrapolado o período especificado, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada pela OSC nos seguintes prazos:

a) Periodicamente, de acordo com o Decreto nº 8783/2019 e suas instruções normativas, contendo as seguintes informações:

I - relatório de Execução do Objeto elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

- a) capa;
- b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;
- c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos;
- d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
- e) relação dos beneficiados pelo atendimento nas atividades cujo fomento é objeto do presente termo, na qual conste, pelo menos, o nome, data de nascimento, o endereço, o nome de um dos pais ou do responsável legal do beneficiado, bem como, havendo, telefone para contato particular e do trabalho - de todos matriculados a partir da presente data e identificar, nesta listagem, os pessoas que recebem atendimento totalmente gratuito;
- f) relatório de desistência de participação no projeto;
- g) relatório técnico conforme modelo disponibilizado no site: marcoregulatorio.novohamburgo.rs.gov.br.

II - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

- a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
- b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
- c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;



d) cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal), RPAOs, tomada de menor preço para compras e serviços, descrição de horas e especialidades da mão-de-obra, notas fiscais correlacionadas aos materiais usados às notas de mão-de-obra, no caso de constar da prestação de contas despesas efetuadas com encargos sociais, deverá ser apresentada a R.E. (Relação de Empregados) do FGTS por unidade, além da respectiva guia de pagamento.);

§1º Os prazos aqui estabelecidos poderão sofrer alteração por determinação oriunda do Estado, da União ou lei específica.

6.2. De responsabilidade da Administração Pública, a emissão de:

I - relatório técnico de monitoramento e avaliação a ser pela respectiva Secretaria e posteriormente homologado pela Comissão de monitoramento e avaliação, inclusive nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público; e

II - parecer técnico emitido pelo gestor do termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até __/__/201__, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.1. O prazo de vigência para a prestação de contas do presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 75 dias corridos subsequentes ao dia da transferência da última parcela prevista na Cláusula Segunda deste Termo, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada antes de findo seu prazo aqui estabelecido.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, Sr.(a) _____, lotado(a) na _____, que tem por obrigações:

I acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada através de Decreto Municipal nº 8631/2018 e suas possíveis alterações posteriores.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo Fomento e

VI análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, sem prévia notificação da OSC, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.



9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este Termo Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento;

IV desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública, ou inadimplemento de qualquer obrigação estabelecida por cláusulas convencionais básicas;

V deixar a entidade conveniente de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO;

VI deixar de apresentar comprovação regular da aplicação das parcelas, na forma da legislação aplicável e

VII deixar de cumprir legislação e normas tanto nacionais como municipais, incluindo as orientações encaminhadas por conta do trabalho de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I advertência;

II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de até dois anos e

III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93548-013 Novo Hamburgo – RS 18

Telefone (51) 3594.9999 www.novohamburgo.rs.gov.br "Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12. O foro da Comarca de Novo Hamburgo é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.1. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do MUNICÍPIO, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

13.1 E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2019.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,

CONTRATANTE.

Secretário(a) da pasta

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,

CONTRATANTE,

Nei Luís Sarmiento,

Secretário Municipal da Administração.



Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho
LOGO DA INSTITUIÇÃO

OBS: TUDO QUE ESTIVER EM VERMELHO SÃO ORIENTAÇÕES, FAVOR EXCLUIR DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO PROPONENTE (OSC):	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Fone:	e-mail:
CNPJ:	
Representante Legal:	
Responsável pela execução do Plano de Trabalho:	
A Organização possui registro a algum Conselho Setorial? () Sim () Não	
Caso tenha, informar:	
Nome do Conselho:	
Nº de registro:	

II - PROPOSTA DE TRABALHO:

() Edital nº _____ () Sem Edital

OBJETO:

NOME DO PROJETO:
PÚBLICO ALVO: <i>Obs: informar a área de abrangência do projeto, bairros, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas.</i>
OBJETIVO GERAL DA PARCERIA: <i>Obs.: Demonstrar o que se deseja obter por meio da parceria celebrada. É abrangente, expresso em verbos no infinitivo.</i>
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA - Artº 28, inc III, alínea a <i>Obs.: Deverá ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas</i>
JUSTIFICATIVA: <i>Obs: descrever por que o programa/projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte.</i> <i>Atenção : a descrição da realidade objeto da parceria, deve ter nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;</i>

III - FORMA DE EXECUÇÃO ¹ - Artº 28, inc III, alínea b				
Metas - Artº 28, inc III, alínea c Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação - Artº 28, inc III, alínea d Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	Prazo de execução Prazo em que a meta deverá ser atingida.
Ex.: Realização de diferentes manifestações artísticas nas nove regionais da cidade	Ex.: Realizar uma apresentação teatral em cada uma das regionais	Ex.: Realização do espetáculo "Os três Porquinhos"	Fotografias	Até 2 meses
			Contrato da Companhia de teatro	
		Ex.: Volume de público do espetáculo	Ingressos	
			Fotografias	
			Pesquisa de satisfação do público	

O Prazo de Execução: Estabelecer o prazo de execução das ações realizadas no âmbito da parceria (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas). Sugere-se que o prazo de execução inicie com o recebimento da primeira parcela do recurso, informado em meses.

¹ A tabela poderá ser customizada de forma a atender a melhor descrição do projeto ou atividade. Com a inclusão de novas linhas para as metas, ações, indicadores, etc.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de
Administração - SEMAD



ADMINISTRAÇÃO

IV – CRITÉRIOS DE ACESSO:

Obs: descrever como será o acesso dos indivíduos, se haverá seleção, inscrição prévia, matrícula, bem como quais as providências que serão adotadas em caso de excesso ou de falta de interessados, prevendo medidas em ambos os casos.

Críticos de Acesso	Formas de seleção, em caso de procura superior ao número de vagas	Medidas em caso de falta de interessados e risco de não atingimento da meta

V - EQUIPE DO PROJETO

Obs: complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto, lembrando que não poderão ser remunerados recursos humanos que não estejam previstos neste quadro, e o pagamento fica limitado ao número de horas dedicadas ao desenvolvimento da proposta.

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

VI - PARCERIAS

Obs.: Descrever se a entidade possui outras fontes de recurso, com o tipo de parceria e se é continuada.

Fontes de recursos da OSC	Natureza (governamental, não governamental)	Tipo de parceria (financeira, técnica, etc)	Parceria continuada? Desde quando?

VII – ORÇAMENTO - Artº 28, inc III, alínea g

Resumo do investimento

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93548-013 Novo Hamburgo – RS 22
2222Telefone (51) 3594.9999 www.novohamburgo.rs.gov.br "Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Rubricas	Valor do Concedente R\$	Percentual do Concedente %	Valor da Contrapartida R\$ (SE HOUVER)	Percentual da Contrapartida %
RH – Salários				
Encargos Totais (Encargos+Provisão)				
Material				
• Transporte/combustível				
Alimentação				
Despesas com manutenção				
• TOTAL;				

Valor total da proposta:
 Valor da contrapartida (SE HOUVER) :
 Valor solicitado ao concedente:



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de
Administração - SEMAD



ADMINISTRAÇÃO

VIII - ORÇAMENTO DETALHADO - Artº 28, inc III, alínea e

	Descrição	Quantidade	Valor Médio de Mercado ² Média obtida por meio da orçamentação	Origem do Recurso ³ Repasse ou Contrapartida
DESPESAS DE CAPITAL (equipamentos, mobiliários em geral, construção, etc) <i>Se referem as realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente,, etc)</i> Ao término do projeto voltam a compor o patrimônio da prefeitura, conforme Art. 26 do Decreto 8783/2019.			R\$ 0,00	
DESPESAS DE CUSTEIO				
RECURSOS HUMANOS				
ENCARGOS/PROVISÃO - Valor por profissional - PIS, FGTS, INSS Patronal, 13º Salário, 1/3 Férias, vale-transporte e outros)				

- 2 Juntamente à proposta deverão ser apresentados documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme §1º do Art. 28 do Decreto Municipal nº. 8783/2019.
- 3 Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, mas auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas.





Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de
Administração - SEMAD



ADMINISTRAÇÃO

Obs: Informar a carga horária <u>semanal</u> do profissional a ser remunerado com recursos do concedente.				
DESPESA DE MANUTENÇÃO (telefonia, internet, água, gás, luz, reformas, ampliações)				
TRANSPORTE / COMBUSTÍVEL (despesas com passagens, fretes, óleo, lubrificante, combustível...)				
MATERIAL (material educativo/pedagógico, de expediente, esporte, recreação, aviamentos e vestuários, limpeza e higiene, copa e cozinha, material de construção para reformas, etc)				
TOTAL : R\$				

IX- PLANO DE APLICAÇÃO DO CONCEDENTE (R\$): Obs.: Aqui é como a OSC deseja receber o recurso, mas sempre deverá ser aprovado pela Unidade Gestora.

() Parcela única

() Parcelas mensais, conforme informação no quadro abaixo:





Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de
Administração - SEMAD



ADMINISTRAÇÃO

Rubrica	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
RECURSOS HUMANOS												
ENCARGOS /PROVISÃO												
MATERIAL												
TRANSPORTE / COMBUSTÍVEL												
ALIMENTAÇÃO												
DESPESA DE MANUTENÇÃO												
DESPESAS DE CAPITAL												
VALOR TOTAL: R\$												

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA OSC (R\$): Obs.: Aqui é como a OSC planejou gastar o recurso mês a mês. - Artº 28, inc III, alínea f

Rubrica	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
RECURSOS HUMANOS												
ENCARGOS /PROVISÃO												
MATERIAL												
TRANSPORTE / COMBUSTÍVEL												
ALIMENTAÇÃO												
DESPESA DE MANUTENÇÃO												
DESPESAS DE CAPITAL												
VALOR TOTAL: R\$												

Local e data,

Assinatura do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição



XI- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Secretário(a) da Unidade Gestora:

() Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

b) Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

c) Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

() Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/____ Assinatura: _____



TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020

PUBLICADO
EM 14/03/20
MDS

**TERMO DE FOMENTO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E A
UNIÃO JOVEM DO RINCÃO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Administração, Sr. NEI LUÍS SARMENTO conforme autorizado pelo Decreto nº 7680/2017 e, de outro lado, a **Organização da Sociedade Civil UNIÃO JOVEM DO RINCÃO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com endereço sito à Rua Portugal, nº 616, Bairro Rincão em Novo Hamburgo - RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.834.029/0001-61 neste ato representado por seu Representante Legal, Claudedir de Castro Alves, brasileiro, portador do RG nº 9034346875, SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 508.443.000-63, residente e domiciliado na Rua União Sul Africana, nº 817, Bairro Rincão, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 que, nos Decretos Municipais nº 8.631/2018 e 8.783/2019, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e ainda em face do disposto no artigo 23 da Lei citada, considerando o parecer técnico e justificativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, através da **Requisição 2676/2019** para atendimento de projetos esportivos e sociais e, considerando o resultado da seleção pública através do **Chamamento Público 016/2019**, celebram este Termo de Fomento e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento visa subsidiar o Projeto **"FUTSAL SOCIAL – EDUCANDO PELO ESPORTE"**, o qual visa oportunizar a inclusão social, por meio da prática esportiva, saudável, ética e construtiva, no contraturno escolar, contribuindo no crescimento pessoal e no favorecimento da cidadania de crianças de 07 a 17 anos.

1.1. Para subsidiar os serviços descritos acima o MUNICÍPIO participará no custeio das despesas realizadas na unidade da OSC, com pagamento de materiais, tudo conforme Plano de Trabalho e Aplicação apresentado, podendo os gastos serem efetivados a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2. O presente Termo de Fomento terá a vigência de 11 (onze) meses contados a partir da data de assinatura/publicação, quanto a sua execução, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

2.1. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3. Para a execução do objeto previsto na cláusula anterior a Administração Pública repassará a OSC, a importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) em **parcela única**.

3.1. Para o exercício financeiro de 2020, correm as despesas à conta da dotação orçamentária:

24.002.0027.0812.0042.2538.33350430000000000000.1000 – Referência 506 – Subvenções Sociais

3.2. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA DA OSC

4. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em despesas na gestão do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. Compete à Administração Pública:

I transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, previsto na cláusula segunda, que faz parte integrante deste Termo de Fomento no valor nele fixado;

II fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



VIII apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

5.1. Compete à OSC:

I utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento à aplicação dos recursos;

II responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III será de inteira responsabilidade da OSC o pagamento de quaisquer indenizações por danos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários, bem como dos que com estes trabalhem.

IV prestar contas dos recursos recebidos nos termos do Decreto Municipal que rege o tema, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

V indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

VI executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VII manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VIII responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

IX manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

X responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

XI responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XII responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XIII disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIV garantir o livre acesso dos agentes públicos, sem agendamento prévio, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

3



XV aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XVI restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVII a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVIII observar as orientações da Secretaria Municipal gestora deste termo, bem como a legislação nacional e municipal vigentes, as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal pertinente e pelo Conselho Nacional pertinente; e

XIX cumprir todos os ditames do Termo de Referência, anexo a este Termo de Fomento.

5.2. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e



c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

6.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, corrigidos pela variação do IGPM/FGV ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, caso estrapolado o período especificado, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

6.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7. A prestação de contas deverá ser efetuada pela OSC nos seguintes prazos:

a) Periodicamente, de acordo com o Decreto nº 8783/2019 e suas instruções normativas, contendo as seguintes informações:

I relatório de Execução do Objeto (Anexo VI), elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

a) capa (Anexo VII, parte integrante deste Decreto);

b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo VIII, parte integrante deste Decreto);

c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo IX, parte integrante deste Decreto);

d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo X, parte integrante deste Decreto);

e) relação dos beneficiados pelo atendimento nas atividades cuja colaboração é objeto do presente termo, na qual conste, pelo menos, o nome, data de nascimento, o endereço, o nome de um dos pais ou do responsável legal do beneficiado, bem como, havendo, telefone para contato - particular e do trabalho - de todos



matriculados a partir da presente data e identificar, nesta listagem, os alunos que recebem atendimento totalmente gratuito;

f) relatório de desistência de vagas e

g) relatório técnico conforme modelo disponibilizado pela Vigilância Socioassistencial – SDS.

II relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;

d) cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite, RPA's, tomada de menor preço para compras e serviços com no mínimo três orçamentos, descrição de horas e especialidades da mão-de-obra, notas fiscais correlacionadas aos materiais usados às notas de mão-de-obra, no caso de constar da prestação de contas despesas efetuadas com encargos sociais, deverá ser apresentada a R.E. (Relação de Empregados) do FGTS por unidade, além da respectiva guia de pagamento. (Anexo XI, parte integrante deste Decreto);

§ 1º Os prazos aqui estabelecidos poderão sofrer alteração por determinação oriunda do Estado, da União ou lei específica.

7.1. De responsabilidade da Administração Pública, a emissão de:

I relatório técnico de monitoramento e avaliação a ser pela respectiva Secretaria e posteriormente homologado pela Comissão de monitoramento e avaliação, inclusive nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público; e

II parecer técnico emitido pelo gestor do Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

[Handwritten signatures]



9.1. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, **Sr. Carlos Alberto Rosário Izidoro Júnior**, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer - SMEL, que tem por obrigações:

I acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada através de Decreto Municipal nº 8631/2018 e suas possíveis alterações.

9.3. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento e

VI análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, sem prévia notificação da OSC, da qual será emitido relatório.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.1. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento;
- IV desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública, ou inadimplemento de qualquer obrigação estabelecida por cláusulas convencionais básicas;
- V deixar a entidade conveniente de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VI deixar de apresentar comprovação regular da aplicação das parcelas, na forma da legislação aplicável e
- VII deixar de cumprir legislação e normas tanto nacionais como municipais, incluindo as orientações pedagógicas encaminhadas por conta do trabalho de fiscalização pedagógica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I advertência;
- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de até dois anos e
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12. O foro da Comarca de Novo Hamburgo é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.



12.1. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

13.1 E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cassiano Vargas,
Coordenador Jurídico DCL – OAB-RS 91.950.

TESTEMUNHAS:

1. RSO 026.075.040-11

2. 003.260.000-60

Novo Hamburgo, 17 de MARÇO de 2020

UNIÃO JOVEM DO RINCÃO,
OSC.

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
João Luís Ferreira da Silva,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
Nei Luis Sacramento,
Secretário Municipal da Administração.

Novo Hamburgo, 31 de agosto de 2020.

OFÍCIO 20/2020

Ao senhor João Luís Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Esportes e Lazer – SMEL

ADITAMENTO TF 006/2020 E AUTORIZAÇÃO PARA DESEMBOLSO

Ao Saudá-los, a UNIÃO JOVEM DO RINCÃO – UJR registrada no Conselho Municipal de Desporto -CMD (Nº de Registro 1) e inscrita no CNPJ sob nº 90.834.029/0001-61, localizada na Rua Portugal, 616, Rincão, Novo Hamburgo, RS, vem por meio desse, solicitar aditamento do Termo de Fomento 006/2020, assinado em 17 de março de 2020 e autorizar a execução do cronograma de desembolso da OSC, que está temporariamente suspenso, conforme a orientação da SMEL. Indica-se que essa solicitação é sustentada pelo Projeto de Lei municipal PL 31/2020, de 08 de julho de 2020.

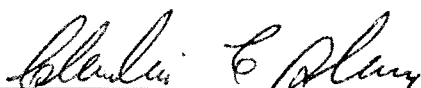
Justifica-se essa solicitação por:

- a UJR já recebeu o recurso financeiro (data da transferência: 04/06/2020.);
- a PL 31/2020, autoriza a flexibilização de metas e indica a manutenção dos repasses às OSCs, com a devida análise dos planos de trabalho;
- há a necessidade automática de aditamento, visto a data de assinatura do TF 006/2020, a data de transferência dos recursos e a suspensão das atividades devido a orientação da SMEL quanto a pandemia;
- a UJR, apresenta protocolo de atendimento ao Decreto Municipal nº 9.234/2020, contando com atividades práticas autorizadas pelo COEM/NH;
- não haverá alteração da aplicação do recurso, mantendo-se conforme o plano de trabalho aprovado e vinculado ao TF 006/2020;
- a aquisição dos materiais esportivos previstos no plano de trabalho (calção camisa e meia) qualificará o atendimento aos beneficiados, tanto nesse período de pandemia, oportunizando um ganho simbólico emocional pelo sentimento de pertencimento, quanto, após o término do estado de calamidade pública, quando será utilizado em todas as ações práticas;
- a aplicação de recurso com a aquisição imediata dos materiais indicados no plano de trabalho, possibilitarão a manutenção dos preços orçados, evitando prejuízos financeiros com o aumento de preço.

Por tudo isso, pede-se, respeitosamente, que se atenda essa solicitação de aditivo. E para tanto, encaminha-se os seguintes documentos:

- TF 006/2020
- Plano de Trabalho aprovado
- Nota de empenho
- Extrato comprovando o recebimento do recurso financeiro
- Protocolo nº 720621 – COEM – Novo Hamburgo

Atenciosamente,



CLAUDECIR DE CASTRO ALVES
PRESIDENTE DA UNIÃO JOVEM DO RINCÃO



TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E A UNIÃO JOVEM DO
RINCÃO**

21/09/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO** e a **UNIÃO JOVEM DO RINCÃO**, já qualificados no Termo de Fomento nº 006/2020, entre si firmado, resolvem aditá-lo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme solicitação da Secretaria gestora via e-mail, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de vigência do Termo de Fomento nº 006/2020 fica prorrogado por mais 10 (dez) meses a partir de **17 de fevereiro de 2021**, com vencimento em **17 de dezembro de 2021**, conforme art.44, inciso II, alínea "d" do Decreto Municipal 8.783/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo somente terá eficácia após a sua publicação no site do Marco Regulatório: www.marcoregulatorio.novohamburgo.rs.gov.br, conforme determinação do art. 38 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais cláusulas e condições do termo original, não modificadas pelas cláusulas acima e seus Aditivos, permanecem inalteradas.

E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas, para todos os fins legais.

Novo Hamburgo, 21 de Setembro de 2020

Cassiano Vargas,
Coordenador Jurídico DCL – OAB-RS-91.950

Blair C. Silva

**UNIÃO JOVEM DO RINCÃO,
OSC.**

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]
1144660000

2. [Assinatura]
1109200000

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
João Luís Ferreira da Silva,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.
João Luís Ferreira da Silva
Secretário de Esporte e Lazer
SMEL PMNH

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
Nei Luís Sarmento,
Secretário Municipal da Administração

**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.254.875/0001-60

Endereço: Rua Guia Lopes - 4201

Telefone: (51) 3594-9999

CEP: 93.548-013

Cidade: Novo Hamburgo

Nota de EmpenhoEmpenho: **3203/2020**

Espécie: Ordinário

Data Emissão: 20/02/2020

Tipo Obrigação: 21891120200000000000 - Subvenções a pagar (F)

Variação Patrimonial: 35311030000000000000 - Subvenções sociais

Referência: 506

Órgão: 24

Unidade: 002

Funcional: 0027.0812.0042

Ação: 2538

Elemento 33.350.430.100.000 Instituições de caráter assistencial, cultural e educacional

Vínculo: 00010000

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Diretoria de Esportes e Lazer

Realizar Chamamentos Públicos na Área do Esporte e Lazer

RECURSO LIVRE

Processo Licitação: 10000016/2019

Data do Processo: 01/11/2019

Modalidade: Inexigibilidade

Número do Contrato:

Contrato Aditivo:

Pedido:

Ordem de Compra: 596/2020

Solicitante da O.C. SILVANA BENEDETTO

Credor: 64610 - UNIAO JOVEM DO RINCAO

CPF/CNPJ: 90.834.029/0001-61

Endereço: Rua ESPANHA - 000

Cidade: Novo Hamburgo, RS

Bairro: RINCÃO

E-mail: ujr@ujrfutsal.com.br

Telefone: 35824693 99097221
99894839

Código: 1-9

Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 611-4

C/C: 35051-6

Tipo Conta: Conta corrente PJ

Justificativa

Chamamento Público para seleção de projetos desportivos de alto rendimento, de lazer e recreação, e projetos de iniciação ao esporte.

Observação da Solicitação de Compra**Itens**

Item	Qtde	Marca	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
6	1		UN	TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SMEL	10.000,0000	10.000,00

Valor Total: 10.000,00

Fica empenhada a importância de: R\$ 10.000,00

[DEZ MIL REAIS]

Secretário Solicitante

Ordenador da Despesa

Diretor(a) de Contabilidade

Liquidado em:

Local de entrega:

****ATENÇÃO!!! O número da Ordem de Compra, o número de Empenho e os Dados Bancários para Depósito devem ser informados na Nota Fiscal emitida pelo fornecedor.

Angellita Maggioni Nazário

Contadora

CRC/RS nº 072942/0-3

João Luís Ferreira da Silva

Secretário de Esporte e Lazer

SMEL/PMNH

João Luís Ferreira da Silva

Secretário de Esporte e Lazer

SMEL/PMNH

 Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo - RS Secretaria da Fazenda Fone: (51) 3594-9999 - http://www.novohamburgo.rs.gov.br				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	
Uniao Jovem do Rincao Uniao Jovem do Rincao PORTUGAL, 616 - RINCAO CEP 93348-520 - Fone (51) 3582-4693 - Novo Hamburgo - RS ujr@ujrfutsal.com.br Inscrição Municipal 58460 - CPF/CNPJ 90.834.029/0001-61					
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Imune		Data de Emissão da NFS-e 12/03/2020 16:43:10		Código de Verificação de Autenticidade CB FF 23	
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS		Número da Nota Fiscal 51	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: http://www.issnetonline.com.br/novohamburgo/online/					
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF 88.254.875/0001-60		Inscrição Municipal 1004094		Razão Social Município de Novo Hamburgo	
Endereço Rua Guia Lopes		Número 4201	Complemento	Bairro Canudos	
CEP 93548-013	Cidade / UF Novo Hamburgo / RS	Telefone (51)3594-9999	e-mail cristinanascimento@novohamburgo.rs.gov.br		
Local dos Serviços					
Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul					
Descrição dos Serviços					
Chamamento Público para seleção de projetos desportivos de alto rendimento, de lazer e recreação, e projetos de iniciação ao esporte. Termo de Colaboração com a SMEL. Empenho: 3203/2020 Ordem de Compra: 596/2020 *OBS.: Conta para Depósito: Banco do Brasil, AG 0314-X, CC 38.960-9, Conta Corrente PJ					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN					
Atividade do Município 3394 - ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS			Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 802	Cód. Nacional Atividade Econômica 9430800
Valor Total dos Serviços R\$ 10.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 10.000,00	Total do ISSQN R\$ 200,00	ISSQN Retido Não
Desconto Condicionado R\$ 0,00					
Retenções de Impostos					
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 10.000,00
Informações Complementares					

Protocolo Nº: 724776

DATA: 31/08/2020

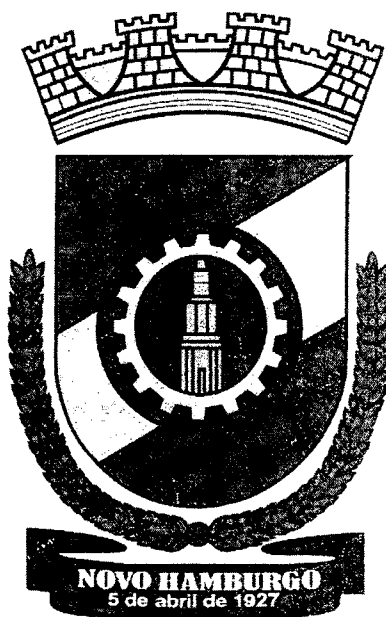
Processo: SOLICITAÇÕES DIVERSAS - SMEL

Requerente: UNIAO JOVEM DO RINCAO

Unidade: SMEL

Criador do Protocolo: BRENDA JAINI NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO



**Prefeitura Municipal de Novo
Hamburgo - Protocolo**

Protocolo 724776

Data 31/08/2020

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
SMEL

Requerente: UNIAO JOVEM DO RINCAO

34c951

Cód. de acesso:	Encaminhar para:	Cód. de acesso:	Prefeitura Atende - Telefone 156
34c951	SMEL		

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93548-913

Novo Hamburgo – RS – Telefone (51) 3594.9999

www.novohamburgo.rs.gov.br "Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula" **SALVE UMA VIDA**



000436

INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2019
Programa 0042-Parceria Legal

ENVELOPE 2 - documentos previstos no art. 19 do Decreto Municipal nº 8783/2019.

Projeto Futsal Social – Educando pelo Esporte
Proponente União Jovem do Rincão - UJR



. 000435

ESTATUTO REGISTRADO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

PS 4

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

000434 F1.01

ESTATUTO DA UNIÃO JOVEM DO RINCÃO – UJR

Capítulo I – Denominação, sede e finalidades.

Art. 1º - A **UNIÃO JOVEM DO RINCÃO**, neste documento denominada **UJR**, fundada em 04 de abril de 1981, que se regerá por este estatuto, é uma Associação Civil com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede social na Rua Espanha, 513, no Bairro Rincão, Novo Hamburgo, RS, onde tem sede e foro jurídico.

Parágrafo Único - A **UJR** não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

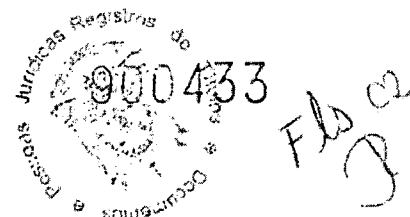
Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades a **UJR** obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, nacionalidade, religião, ideologia, política, condição financeira, ou qualquer outra forma de segregação humana.

Art. 3º - A **UJR** tem por finalidades:

- a) Organizar os associados com vistas a difundir o esporte em todas as faixas etárias;
- b) Promover e participar de ações, reuniões, estudos, pesquisas com difusão e catalogação de seus resultados, cursos de capacitação, palestras, debates, atividades com foco no esporte e divulgando informações úteis a seu respeito, além de outros eventos que propiciem a melhoria da prática esportiva e das ações desenvolvidas;
- c) Realizar atividades socioassistenciais, educacionais, culturais e ambientais, que objetivem a inclusão social por meio de ações voltadas a prática de direitos e deveres da cidadania como estímulo a educação e a saúde, inclusive com uso de tecnologias digitais e assistivas, com métodos pedagógicos que contemplem crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- d) Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;
- e) Promover a exploração mercantil de ativos tangíveis e intangíveis ligados as atividades esportivas;
- f) Promover a formação de atletas;
- g) Organizar e estruturar equipes de competição esportiva, tanto nas categorias de base quanto na equipe adulta, com objetivo de participar de eventos esportivos oficiais;
- h) Realizar eventos esportivos, paradesportivos, culturais, lazer e de promoção da saúde que tenham por objetivo a inclusão social e a promoção do esporte;
- i) Desenvolver o esporte para pessoas com deficiência (PCD), de maneira a promover a inclusão social e o paradesporto de rendimento, formando equipes paralímpicas em suas diversas modalidades.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a **UJR** se organizará em tantas unidades de representação, quantas se fizerem necessárias.

Capítulo II – Dos Associados.



Art. 5º - A **UJR** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Fundadores – são associados fundadores, todos aqueles que comprovadamente participaram do ato de constituição da **UJR** e que assinaram a Ata de Fundação;

II – Contribuintes – são associados contribuintes, todos aqueles que assumem o compromisso de colaborar com a realização dos objetivos da Associação, mediante o pagamento de mensalidades e/ou taxas fixadas pela Diretoria com aprovação pela Assembleia Geral e manifestarem expressamente o interesse em associar-se;

III – Beneméritos – são associados beneméritos as pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços a **UJR**;

IV – Master – são os associados Contribuintes há mais de 6 meses, de forma ininterrupta.

Parágrafo Primeiro - São considerados associados todos os maiores de 18 anos devidamente inscritos na **UJR** e os menores, desde que expressamente autorizados pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo Segundo - A admissão do associado dar-se-á mediante cumprimento das exigências deste Estatuto, qual seja o preenchimento de requerimento, bem como a aprovação de no mínimo quatro membros da diretoria.

Art. 6º - São direitos dos associados, rigorosamente em dia com suas obrigações sociais:

a) Votar para os cargos de Diretoria Geral e do Conselho Fiscal, desde que tenha no mínimo 6 meses de associação;

b) Ser votado para os cargos de Diretoria Geral e Conselho Fiscal, observados os requisitos do artigo 32º do presente Estatuto Social;

c) Tomar parte nas Assembleias Gerais;

d) Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;

e) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela **UJR**;

f) Propor à assembleia geral e à diretoria medidas de interesse dos associados.

§1º É garantido aos associados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos a prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da **UJR**.

§2º - A **UJR** não se responsabilizará por quaisquer compromissos que os associados venham a assumir.

§3º - Cumpridas todas as condições do artigo 6º, aos maiores de 16 e menores de 18 anos, será facultado o direito de voto nas Assembleias Gerais, mas não poderão concorrer a nenhum cargo eletivo.

Art. 7º - São deveres dos associados:

a) Cumprir as disposições estatutárias e demais resoluções aprovadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria;

b) Acatar as determinações da diretoria;

c) Zelar pelo nome, patrimônios morais, financeiros e materiais da **UJR**;

d) Contribuir financeiramente para a **UJR**, de acordo com os valores definidos pela Diretoria;

e) Comparecer à Assembleia Geral e acatar suas decisões.

Art. 8º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por encargos e obrigações sociais da **UJR**, inexistindo, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 9º - Serão afastados do quadro social da **UJR** os que, por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da **UJR**, se constituírem nocivos a **UJR**, ou se os que por livre e espontânea vontade desejarem se ausentar ou se desligar expressamente da **UJR**, devendo fazer o mesmo por correspondência assinada e endereçada à entidade.

Parágrafo Primeiro - Será excluído automaticamente do quadro social o associado que deixar de pagar a mensalidade por três meses consecutivos.

Parágrafo Segundo - Aos associados será garantido o direito à ampla defesa, através de processo formal, bem como garantido o direito de recurso à assembleia geral.

Capítulo III – Da administração.

Art. 10º - A **UJR** será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Geral; e

III – Conselho Fiscal.

Seção I – Assembleia Geral.

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º - Compete à Assembleia Geral:

a) Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

b) Decidir sobre reformas do Estatuto, por deliberação de dois terços dos presentes à assembleia, especialmente convocada para este fim;

c) Decidir sobre a dissolução da **UJR** e o destino dos bens remanescentes, por deliberação de, no mínimo, dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim;

e) Destituir o mandato de qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, por deliberação de, no mínimo, dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim;

f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

g) Aprovar o regimento interno;

h) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da **UJR**.

Art. 13º - A Assembleia Geral será Ordinária e Extraordinária.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentada em ata única.

B P

my
206
05

Fls. 04
P.

Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial e respectivos demonstrativos contábeis, aprovados pelo Conselho Fiscal;
- c) Discutir e homologar a previsão orçamentária para o exercício futuro;

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) Por no mínimo dois terços da Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital a ser publicado junto à Rede Mundial de Computadores, através do site da UJR, bem como afixado na sede da UJR, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria (metade mais um) dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

Seção II – Diretoria.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único - Não poderá haver parentesco entre os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, até o terceiro grau e o cônjuge.

Art. 18º - O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo permitida apenas uma reeleição, devendo a posse, quando de uma nova diretoria, acontecer até 30 dias após a eleição.

Parágrafo Único - O Membro da Diretoria ou Conselho Fiscal da UJR que se candidatar a cargo eletivo (municipal, estadual ou federal) será afastado de seu cargo até que ocorra a referida eleição, e no caso de eleito, será afastado definitivamente e substituído por seu respectivo suplente.

Art. 19º - Os membros da Diretoria não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da UJR e, em virtude de ato regular de gesto, respondem, civilmente, pelo prejuízo que causarem quando procederem:

I – Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;

II – Violação da Lei e/ou do Estatuto.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria não é responsável por atos ilícitos de outra Diretoria, salvo se a eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade se der ciência em Ata em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria são solidários responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da UJR, ainda que, pelo Estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

15

06

Parágrafo Terceiro - Responderá solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violação da Lei ou do Estatuto.

Parágrafo Quarto - Cabe a Diretoria aplicar integralmente as rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimentos institucionais no território nacional.

Parágrafo Quinto - Caberá à Diretoria garantir e efetivar transparência na gestão da movimentação de recursos, propiciando ampla e irrestrita fiscalização interna;

Parágrafo Sexto - Caberá à Diretoria garantir o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade, os quais deverão ser publicados na íntegra em seu sítio eletrônico.

Art. 20º - Compete à Diretoria:

- a) Executar os programas aprovados pela Assembleia Geral;
- b) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual;
- c) Entrosar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Reunir-se extraordinariamente por convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros e dos membros do Conselho Fiscal;
- e) Administrar os recursos provenientes de Acordos de Cooperação, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, contratos, parcerias, convênios, doações, Leis de Incentivo Fiscal, subvenções e arrecadações da UJR.

Art. 21º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, notas fiscais, recibos, ordens de pagamentos, contratos de operações de crédito e outros títulos de crédito;
- f) Abrir, fechar e movimentar contas correntes da UJR, juntamente com o tesoureiro;
- g) Assinar com o Secretário as atas das Assembleias Gerais e correspondências.

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

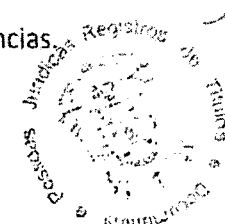
- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Responder pela administração da secretaria;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas e outros documentos;

P 4

Fls. 06



c) Cuidar dos arquivos da **UJR** e manter em dia as correspondências;

d) Assinar com o Presidente as Atas das reuniões e das Assembleias Gerais e correspondências

Art. 25º - Compete ao Segundo Secretário:

a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

b) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário.

Art. 26º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;

b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

c) Apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados;

d) Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o Presidente;

e) Abrir, fechar e movimentar contas correntes da **UJR**, juntamente com o Presidente;

f) Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

g) Apresentar semestralmente balancete ao Conselho Fiscal;

h) Manter o numerário em estabelecimento de crédito;

i) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria.

Art. 27º - Compete Segundo Tesoureiro:

a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

b) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Tesoureiro.

DO CONSELHO FISCAL:

Art. 28º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros Titulares e 1 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 29º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 30º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os documentos e balancetes da contabilidade e da tesouraria, em especial, as contas aportadas dos recursos públicos;

b) Contratar auditoria independente por solicitação da diretoria ou mesmo por solicitação do próprio conselho fiscal;

c) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, ofertando, anualmente, parecer sobre o balanço financeiro e patrimonial do exercício anterior;

imp
21
08

- 000428
Fb. 07
- d) Dar parecer sobre o valor, o período e a forma de cobrança da contribuição associativa da Entidade;
 - e) Dar parecer sobre o orçamento anual da entidade;
 - f) Fornecer todas as informações relativas a situação econômica da Entidade, dentro do âmbito de sua competência, sempre que for solicitado;
 - g) Fazer, por iniciativa própria, recomendações ou sugestões aos órgãos da Entidade, dentro do âmbito de sua competência;
 - h) Receber e analisar o parecer com relatório da auditoria independente, se houver, bem como solicitar a Diretoria, todas as providências de correção das eventuais não conformidades apresentadas no referido relatório, fiscalizando sua aplicação;
 - i) Fiscalizar a aplicação do presente estatuto;
 - j) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
 - k) Divulgar anualmente a contabilidade da UJR.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6(seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – Do processo eleitoral.

Art. 32º - Concorrerão às eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal da UJR, os membros associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, que se inscrevam em chapas e cujos nomes constem na lista de votação, em assembleia a ser realizada com esta única finalidade, na primeira quinzena de fevereiro do ano do término do mandato.

- a) Somente os associados Master poderão concorrer aos cargos da Diretoria Geral e Conselho Fiscal, vedada a cumulação de cargo nas diferentes instâncias. Desde que cumpram os requisitos do item b do artigo 32º;
- b) Somente poderão concorrer os associados em dia com as mensalidades e que tiverem cumprido o tempo mínimo de 6 meses de associação ininterrupta;
- c) A inscrição de chapas e/ou candidatos deverá ser feita até cinco dias antes da assembleia geral por correspondência enviada para a Diretoria Geral;
- d) Para poder concorrer nas eleições da UJR, o candidato deverá estar associado a pelo menos 6 meses;
- e) Poderão votar os associados em dias com as mensalidades e que tenham, no mínimo, 6 meses de associação ininterrupta.

Art. 33º - A eleição será por votação secreta dos associados habilitados, registrados e devidamente em dia com suas obrigações sociais, trinta dias antes do pleito eleitoral.

Art. 34º - A Mesa Eleitoral é constituída por: um presidente e dois mesários, escolhidos em Assembleia Geral, podendo as chapas indicarem um fiscal cada uma.

Parágrafo Único - Não podem ser nomeados presidente e mesários: os candidatos e seus parentes até o segundo grau, o cônjuge e ainda por afinidade, e nem membros da Diretoria em exercício.

Art. 35º - Será vencedora a chapa que obter a maioria simples dos votos (metade mais 1 dos votos).

FBS de

Art. 36º - Em caso de empate, no pleito, entre dois ou mais candidatos, considerar-se-á eleito o que contar com mais tempo como membro da Associação, persistindo o empate será eleito o de maior idade e por último será feito um sorteio.

Art. 37º - Os membros tomarão posse em até 30 dias para suas funções e atribuições.



Capítulo V – do patrimônio e rendas.

Art. 38º - O patrimônio da UJR será constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos e/ou recebidos em doações;
- b) Bens intangíveis (marca, símbolo, metodologia de trabalho, etc.).

Art. 39º - Constituem receitas da UJR:

- I. as obrigações sociais, as quais são constituídas de contribuição social, taxas e outras regularmente instituídas no Regimento Geral da UJR;
- II. a promoção de ingressos para jogos e eventos;
- III. a cessão de direitos de transmissão;
- IV. os patrocínios e publicidade, bem como recursos decorrentes de direitos autorais e direito de imagem e de marca;
- V. a cessão de direitos econômicos federativos de atletas;
- VI. os aluguéis de instalações imobiliárias, receitas financeiras de títulos e/ou depósitos bancários;
- VII. as rendas provenientes de competições desportivas;
- VIII. as receitas de serviços e empreendimentos da UJR;
- IX. os resultados de participação em sociedades;
- X. as doações e outras receitas compatíveis com a natureza de associações;
- XI. Parcerias e auxílios concedidos pelo poder público;
- XII – receitas provenientes de acordos de cooperação, contratos, parcerias, firmados com empresas e/ou agências públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais;
- XIII – receitas provenientes de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação firmados com o poder público em regime de mútua cooperação para a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho específicos.

Parágrafo Primeiro - As rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da entidade.

Parágrafo Segundo - A UJR aplica os recursos públicos e/ou privados recebidos, exclusivamente, nas finalidades a que estão vinculados.

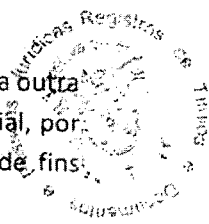
Parágrafo Terceiro - A associação mantém escrituração contábil revestida das formalidades legais que asseguram sua exatidão, observando os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive garantindo a publicidade dos relatórios de atividades e das

000426

Fb. CA
J

demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos de tributos federais e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 40º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, e que tenha o mesmo objetivo social, por deliberação dos associados e, na falta desta, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.



Capítulo VI – Disposições Gerais

Art. 41º - A UJR só poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em Primeira Convocação com dois terços de seus associados e em Segunda com qualquer número de associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 42º - As cores da UJR são azul, vermelho e branco.

Art. 43º - Os símbolos da UJR são:

- O Brasão: nas cores azul, vermelho e branco, as letras UJR com um traço em diagonal e ainda as estrelas que representam os títulos conquistados pela UJR.
- A Bandeira: é constituída por cores azul, vermelho e branco, com o brasão da UJR, e deverá ser exibida em todos os eventos promovidos pela UJR.
- A Oração: traduz os valores cristãos presentes desde a fundação da UJR.

Art. 44º - O presente Estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo, por decisão de dois terços dos associados presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral do dia 13 de julho de 2017.

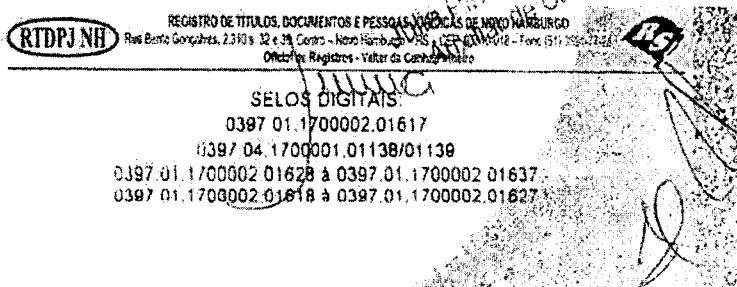
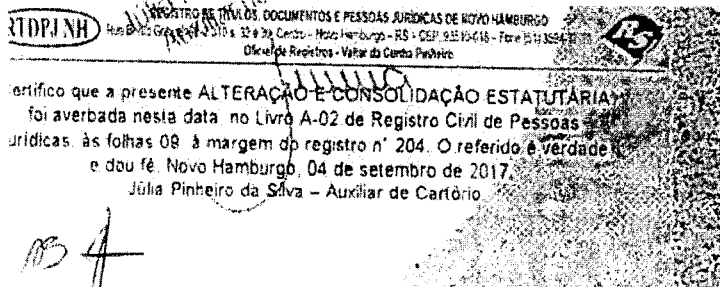
Art. 45º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 46º - Este Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Novo Hamburgo, 13 de julho de 2017.

Fábio Rafaeli de Oliveira
Fábio Rafaeli de Oliveira

Presidente da União Jovem do Rincão (UJR)



000425



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
90.834.029/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/01/1985

NOME EMPRESARIAL
UNIAO JOVEM DO RINCAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.40-9-00 - Arrendamento mercantil
85.91-1-00 - Ensino de esportes
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PORTUGAL

NÚMERO
616

COMPLEMENTO

CEP
93.348-520

BAIRRO/DISTRITO
RINCAO

MUNICÍPIO
NOVO HAMBURGO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FERNANDO@UJRSFUTSAL.COM.BR

TELEFONE
(51) 3582-4683

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/11/2019 às 08:29:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10 f

12
28/11/2019 08:29



000424

COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA
(ACORDO DE COOPERAÇÃO E RELATÓRIO DE ATIVIDADES)

15
A

cup
25
13



000423

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2018

**"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E A UNIÃO
JOVEM DO RINCÃO (UJR FUTSAL)."**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Administração, Sr. LINÉO JOSE BAUM conforme autorizado pelo Decreto nº 7680/2017 e, de outro lado, a **Organização da ASSOCIAÇÃO UNIÃO JOVEM DO RINCÃO (UJR FUTSAL)**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com endereço sito à Rua Espanha, n.º 513, Novo Hamburgo- RS, inscrita no CNPJ sob n.º 90.834.029-0001-61, neste ato representada por seu Presidente, Fabio Rafaeli de Oliveira, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº1068725223, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 719.589.750-87, residente e domiciliado à Rua Rodésia, nº 265, Rincão, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 que, nos Decretos Municipais nº 7.799 e 7.800/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e ainda no Edital de Chamamento Público 02/2018 e a requisição de compras nº1860, e, considerando o parecer técnico e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação - SMED para atendimento do projeto abaixo descrito, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Colaboração tem como objetivo repassar recursos para o projeto Futsal Social, que prevê o ensino a aprendizagem por meio de aulas de futsal e atividades do projeto futsal social da UJR com a aquisição de fardamentos esportivos, tendo como custo mensal de R\$ 123,39 (cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos) mensais por atendido.

1.1 Para subsidiar os serviços descritos acima o MUNICÍPIO participará no custeio das despesas realizadas com recursos humanos, encargos, material, transporte, alimentação, despesas com manutenção, despesas de capital tudo conforme Plano de Trabalho e Aplicação anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2. Para a execução do objeto previsto na cláusula anterior a Administração Pública repassará a OSC, a importância de até R\$ 48.895,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais), pago em parcela única, conforme plano de aplicação mensal, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo Colaboração:

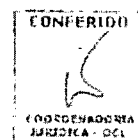
a) Os repasses serão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas, sendo que se o número de atendidos for superior a 75% do total das metas pactuadas, o pagamento será integral.

2.1 Para o exercício financeiro de 2018, correm as despesas à conta da dotação orçamentária:

5.3.0012.0361.0019.2021.20.333504301000000

2.2 Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999 - www.novohamburgo.rs.gov.br
"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente"
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 14.



2.3 Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em gestão do projeto, Recursos Humanos, alimentação e despesas de manutenção (água, luz e consertos eventuais) com o valor de R\$ 64.066,82 (sessenta e quatro mil e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. Compete à Administração Pública:

I transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, previsto na cláusula segunda, que faz parte integrante deste Termo Colaboração no valor nele fixado;

II fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V constatar quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

4.1. Compete à OSC:

I utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III será de inteira responsabilidade da OSC o pagamento de quaisquer indenizações por danos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários, bem como dos que com estes trabalhem.

IV prestar contas dos recursos recebidos nos termos do Decreto Municipal que rege o tema, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

V indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

VI executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Gula Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999 - www.novohamburgo.rs.gov.br
"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente"
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea. SALVE UMA VIDA"



PS

15



- VII manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VIII responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- IX manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- X responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- XI responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- XII responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XIII disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIV garantir o livre acesso dos agentes públicos, sem agendamento prévio, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XV aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XVI restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVII a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal e
- XVIII observar as orientações da Secretaria Municipal gestora deste termo, bem como a legislação nacional e municipal vigentes, as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal pertinente e pelo Conselho Nacional pertinente.

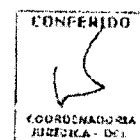
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

- I pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999 - www.novohamburgo.rs.gov.br
"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente"
"Doe Sangue. Doe Órgãos. Doe Medula Óssea. SALVE UMA VIDA"



9

16



000420

IV pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI realizar despesas com:

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, corrigidos pela variação do IGPM/FGV ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, caso extrapolado o período especificado, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. A prestação de contas deverá ser efetuada pela OSC nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, até 75 dias corridos subsequentes ao dia da transferência dos recursos pela Administração Pública mediante apresentação de documentos hábeis, sendo eles:

I relatório de Execução do Objeto (Anexo VI), elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

- a) capa (Anexo VII, parte integrante deste Decreto);
- b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo VIII, parte integrante deste Decreto);
- c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo IX, parte integrante deste Decreto);



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.



- d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo X, parte integrante deste Decreto);
- e) relação dos beneficiados pelo atendimento nas atividades cuja colaboração é objeto do presente termo, na qual conste, pelo menos, o nome, data de nascimento, o endereço, o nome de um dos pais ou do responsável legal do beneficiado, bem como, havendo, telefone para contato – particular e do trabalho – de todos matriculados a partir da presente data e identificar, nesta listagem, os alunos que recebem atendimento totalmente gratuito e
- f) relatório de desistência de vagas.

II relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

- a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
- b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
- c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
- d) cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite, RPA's, tomada de menor preço para compras e serviços com no mínimo três orçamentos, descrição de horas e especialidades da mão-de-obra, notas fiscais correlacionadas aos materiais usados às notas de mão-de-obra, no caso de constar da prestação de contas despesas efetuadas com encargos sociais, deverá ser apresentada a R.E. (Relação de Empregados) do FGTS por unidade, além da respectiva guia de pagamento. (Anexo XI, parte integrante deste Decreto);

§1º Os prazos aqui estabelecidos poderão sofrer alteração por determinação oriunda do Estado, da União ou lei específica

6.1. De responsabilidade da Administração Pública, a emissão de:

- I relatório técnico de monitoramento e avaliação a ser pela respectiva Secretaria e posteriormente homologado pela Comissão de monitoramento e avaliação, inclusive nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público; e
- II parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou do termo de fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até **15/05/2019**, quanto a sua execução, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

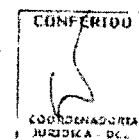
7.1. O prazo de vigência para a prestação de contas do presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 75 dias corridos subsequentes ao dia da transferência da última parcela prevista na Cláusula Segunda deste Termo, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada antes de findo seu prazo aqui estabelecido.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999 - www.novohamburgo.rs.gov.br
"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente"
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea. SALVE UMA VIDA"



18



000418

8.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de sua gestora, Sra. Alessandra da Rocha Machado, lotada na Secretaria de Educação – SMED, que tem por obrigações:

I acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada através de Decreto Municipal nº 7.800/2017 e suas possíveis alterações posteriores.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo Colaboração e

VI análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, sem prévia notificação da OSC, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.





000417

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este Termo Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração;
- IV desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública, ou inadimplemento de qualquer obrigação estabelecida por cláusulas convencionais básicas;
- V deixar a entidade conveniente de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VI deixar de apresentar comprovação regular da aplicação das parcelas, na forma da legislação aplicável e
- VII deixar de cumprir legislação e normas tanto nacionais como municipais, incluindo as orientações pedagógicas encaminhadas por conta do trabalho de fiscalização pedagógica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I advertência;
- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de até dois anos e
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

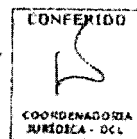
12. O foro da Comarca de Novo Hamburgo é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.1. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do MUNICÍPIO, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Gula Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999 - www.novohamburgo.rs.gov.br
"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente"
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



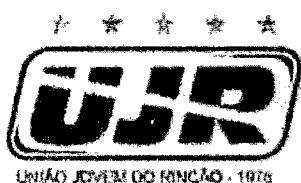
134

[Handwritten signatures and initials]



000415

PERSPECTIVAS E OPORTUNIDADES QUE TRANSFORMAM VIDAS!



UNIVERSIDADE
FEEVALE



**ESPORTE
E LAZER**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2018

13 7

[Handwritten signatures and initials]

000414

INTRODUÇÃO

Neste relatório vamos apresentar e destacar informações gerais do Projeto Futsal Social referentes ao ano de 2018. Por meio da prática esportiva saudável contribuimos, direta e indiretamente, para nossos **600 beneficiados** e em toda comunidade que estão situados os núcleos.

O **Projeto Futsal Social** foi criado em **2004** para ser o terceiro elemento na relação família-escola, investindo na formação integral de crianças e adolescentes da **rede pública de ensino da periferia de Novo Hamburgo**. Independente da **condição socioeconômica desfavorável** ou do **pouco talento esportivo**, através de atividades prazerosas e educativas, estamos estimulando permanentemente a autonomia, o respeito às diferenças, as atitudes cooperativas e a resolução de conflitos através do diálogo dando novas perspectivas ao sujeito.

Desta forma para que possamos continuar estimulando nossos alunos em direção a **perspectivas e escolhas de vida**, trabalhamos no viés da satisfação e da melhora da autoestima, equilibrando o carinho, a atenção e os estímulos com os limites, as combinações e o merecimento.



B #

23

RECURSOS HUMANOS

000413

Equipe de Trabalho

Nossa equipe é composta por acadêmicos, graduados, especialistas, mestres e doutor nas áreas da educação física, pedagogia, psicologia, serviço social, contabilidade e administração. São 20 profissionais que trabalham de forma interdisciplinar a fim de resgatar e acrescentar valores positivos na vida de nossos alunos.

Em dois momentos do ano (pré-retorno as aulas e período das férias de inverno) o projeto elabora um seminário interno para promover uma troca de conhecimento teórico e prático entre os profissionais. Essa capacitação conta com palestrantes convidados e motiva quem está à frente do Futsal Social, a fim de, evoluir a relação com comunidade e aumentar qualidade das aulas.



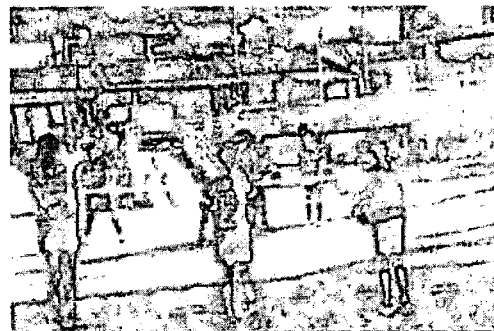
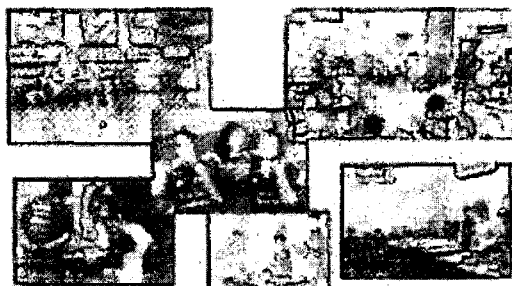
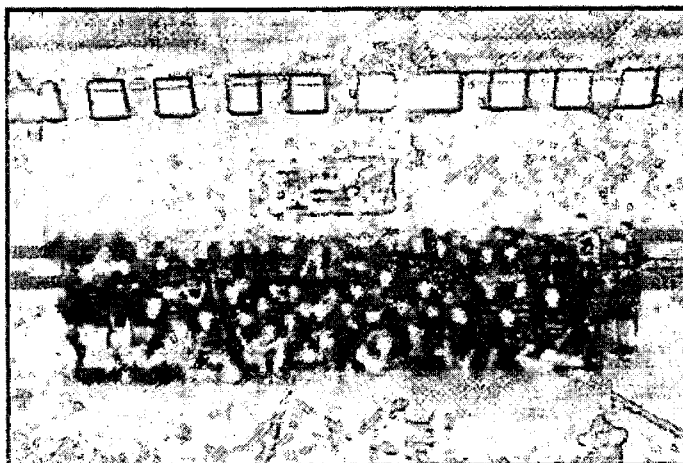
ATIVIDADES COMPLEMENTARES

000412

Integrações

Mensalmente são promovidos encontros entre núcleos para estimular uma interação e socialização entre os bairros. Além do jogo de futsal, brinquedos, lanches e atividades extras fazem sucesso nesses momentos.

Além dos jogos as integrações oferecem oportunidade para discutir as territorialidades e novas perspectivas em relação ao esporte, cultura e emprego



LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



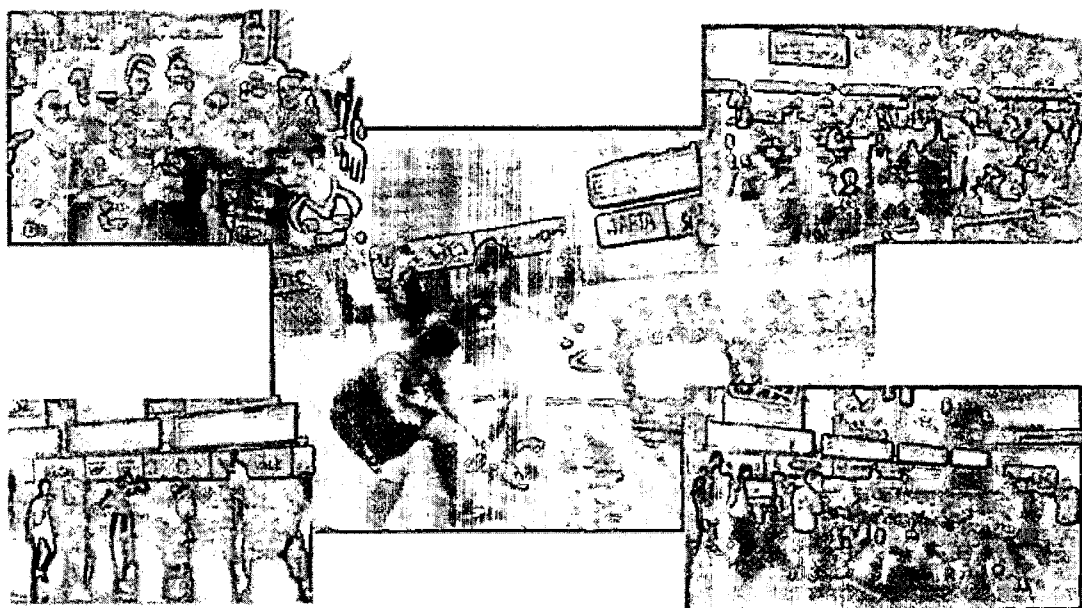
Handwritten signature or initials.

Handwritten signature and the number '25'.

Handwritten initials or signature.

Encontros por Categoria

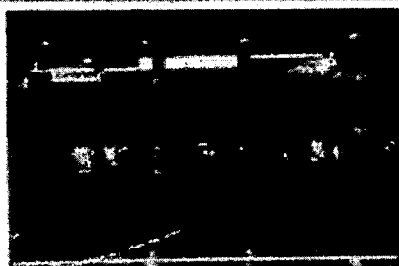
Realizamos encontros por faixa etária para estimular o aprendizado e competitividade em grupos homogêneos. Promovemos encontros sub-10, sub-12, sub-14, sub-16 e Feminino.



000410

Seleções do Projeto

Alunos com maior capacidade competitiva são convidados a participar das seleções sub-11, sub-13 e sub-15. As seleções participam da Copa Feevale de Futsal, competição regional que tem a participação de sete equipes da região do Vale dos Sinos e Metropolitana. No ano de 2018, pela primeira vez, com a categoria sub-11 conseguimos chegar na final.



LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



10/9

27

000409

Atividades de integração com outras entidades

Realizamos algumas atividades de integração com outras entidades do ramo esportivo, social e cultural, estreitando a relação com a rede de proteção da criança e adolescente.



LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



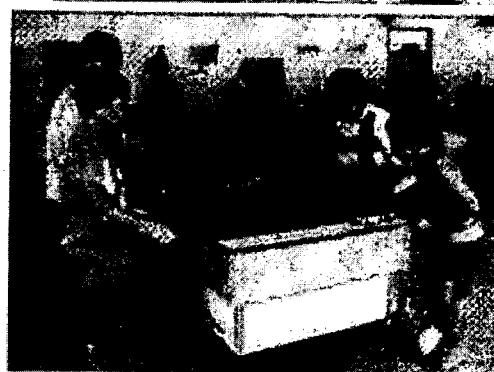
15 2

28

000407

Atividades de Encerramento

Para finalizar o ano de 2018, os alunos do Futsal Social foram levados ao Camping de Lazer Sete Amigos na cidade de Dois Irmãos e Sítio Paraíso das Águas de Taquara. Lá, puderam participar de várias atividades esportivas e recreativas como: piscina, futebol sete, vôlei, pedalinho, etc. Para melhor organização dividimos os alunos em três dias distintos por faixa etária e sexo (meninas, menores e maiores).



LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



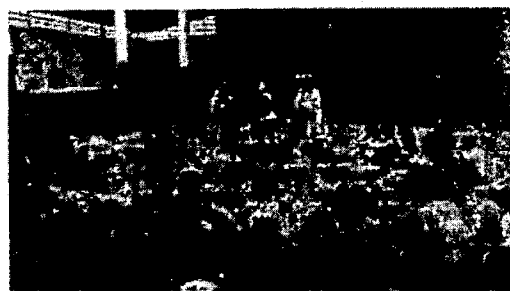
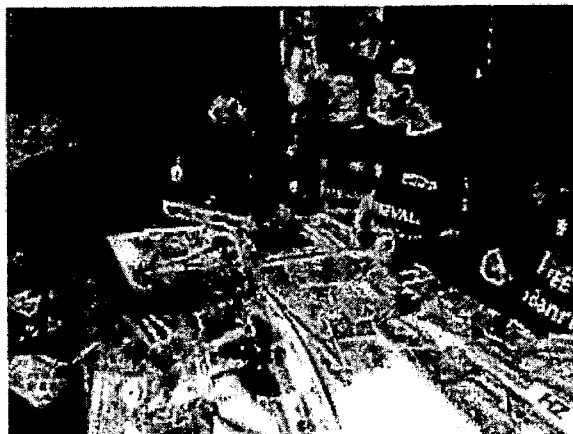
159

Handwritten signatures and the number 30.

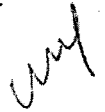
000408

Festival Sociocultural e Esportivo

Durante o mês de setembro, os núcleos, de forma autônoma, promoveram um festival com atividades esportivas, culturais e sociais. Esse festival tem o objetivo de integrar o núcleo com a comunidade e promover uma gincana de forma saudável e diversificada.



17/9

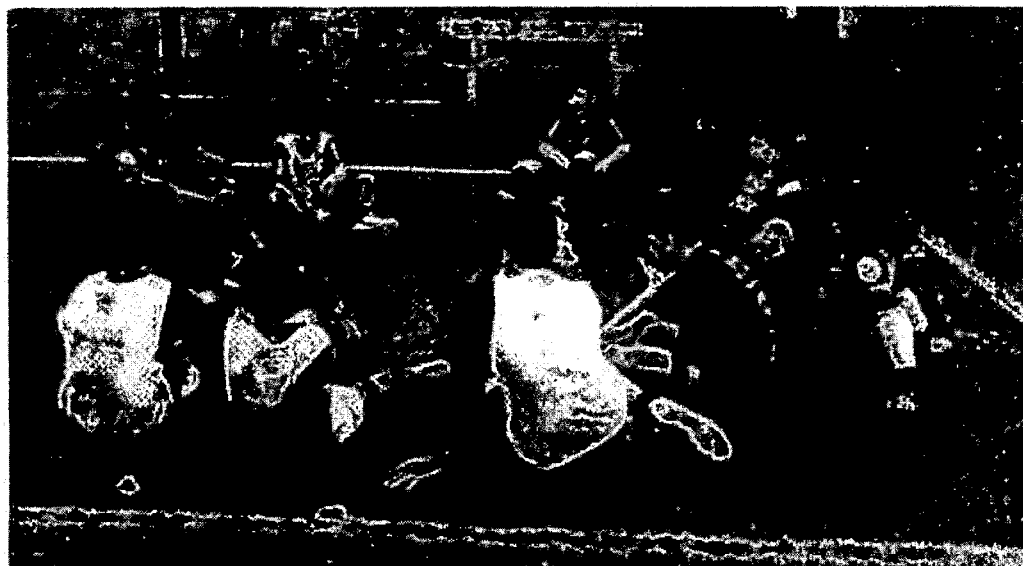



 23

000405

Sentimento de Pertencimento

Anualmente os alunos recebem o kit do projeto com: camiseta, calção e meião, além do moletom, tênis e boné. Esse material traz um sentimento de pertencimento, valorizando os alunos e o projeto.



LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



109

[Handwritten signatures and marks]

000404

RELAÇÕES COM FAMÍLIAS, COMUNIDADE, ESCOLAS E REDE DE PROTEÇÃO

Mutirões nos Núcleos

Encontro com os pais dos alunos para realização da rematrícula do Projeto Futsal Social. Este momento serve para estreitar a relação com as famílias.



Handwritten signature

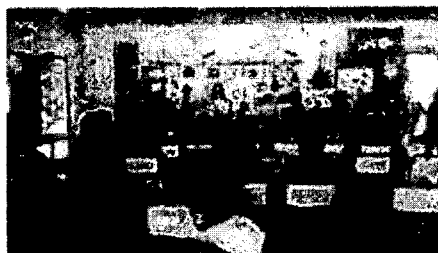
Handwritten initials

Handwritten signature and number 33

Participações/Parcerias com Escolas, Serviços Especializados e Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

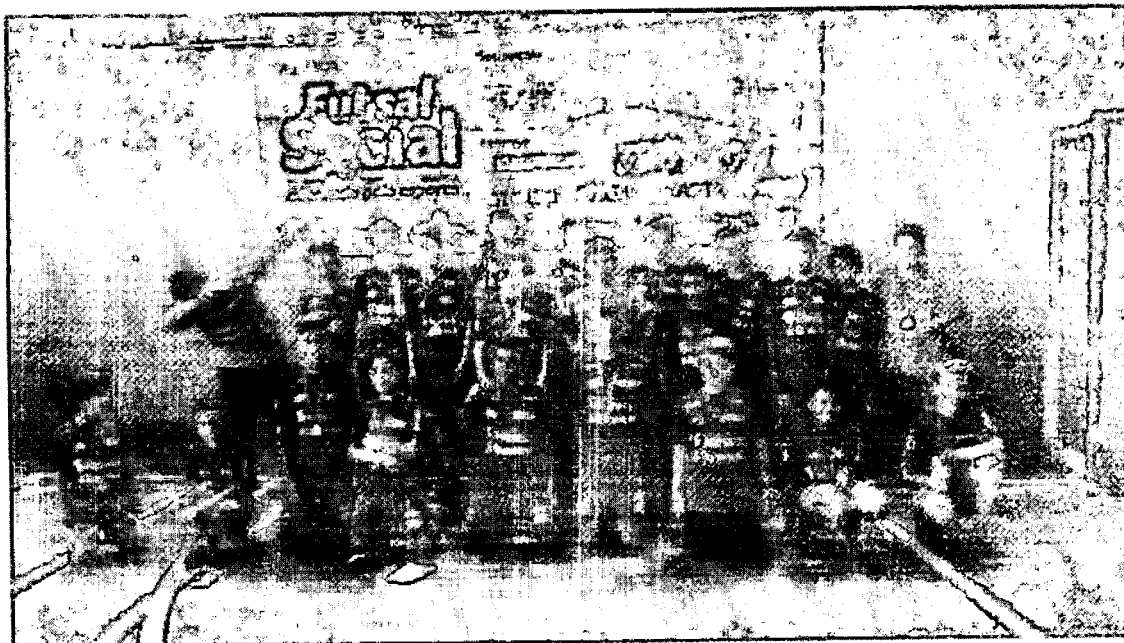
Participação do SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA nas reuniões de Rede para encaminhamentos de alunos do grupo dos casos prioritários.

Nossos alunos são encaminhados pelas mais de 28 escolas parceiras, através de critérios pré-estabelecidos, e esses encontros servem para estreitar essa relação, bem como, analisar casos pontuais de alunos.



Alunos nas Categorias de Base

Alunos destaques nas seleções do projeto naturalmente integram as equipes Sub -11 Sub-13, Sub-15, Sub-17 e Sub-20 de competição da UJR/Feevale /Barrisul. Atualmente **48 alunos/atletas** compõem as categorias de base da UJR/Feevale/Barrisul. A relação de beneficiados promovidos para as categorias de base está descrita no seguinte relatório.



Encaminhamento Profissional

Alunos egressos, que estão saindo do Futsal Social são estimulados ao longo do ano com atividades profissionalizantes. Alguns são encaminhados para o Programa Jovem Aprendiz da ASBEM, Projeto Pescar da Artecola, Jovem Aprendiz da Caixa Econômica Federal, Curso Operado de Computador na Informatize e/ou outras oportunidades que surgem.



UNIVERSIDADE
FEEVALE



ESPORTE
E LAZER

COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

000401

Revistas, Site, Jornais, Redes Sociais

As notícias do Projeto Futsal Social, assim como as das demais ações desenvolvidas pela União Jovem do Rincão (UJR), são divulgadas no seu site (www.ujrfutsal.com.br), nas Redes Sociais utilizadas, como a página no Facebook (www.facebook.com/ujrfutsal) e, os perfis no Twitter e no Instagram através do @ujrfutsal.

Além da divulgação pelos meios de comunicação da UJR e de seus parceiros, as informações são enviadas via releases aos diversos veículos de comunicação de abrangência Regional e Nacional. Com isso, o clube possui os seguintes números: **Site com 50 mil visitas anuais; Facebook mais de 9 mil fãs na página; Twitter com 213 seguidores; Instagram com 480 seguidores; Retorno de Mídia Anual em mais de R\$ 300.000,00.**



LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



AB

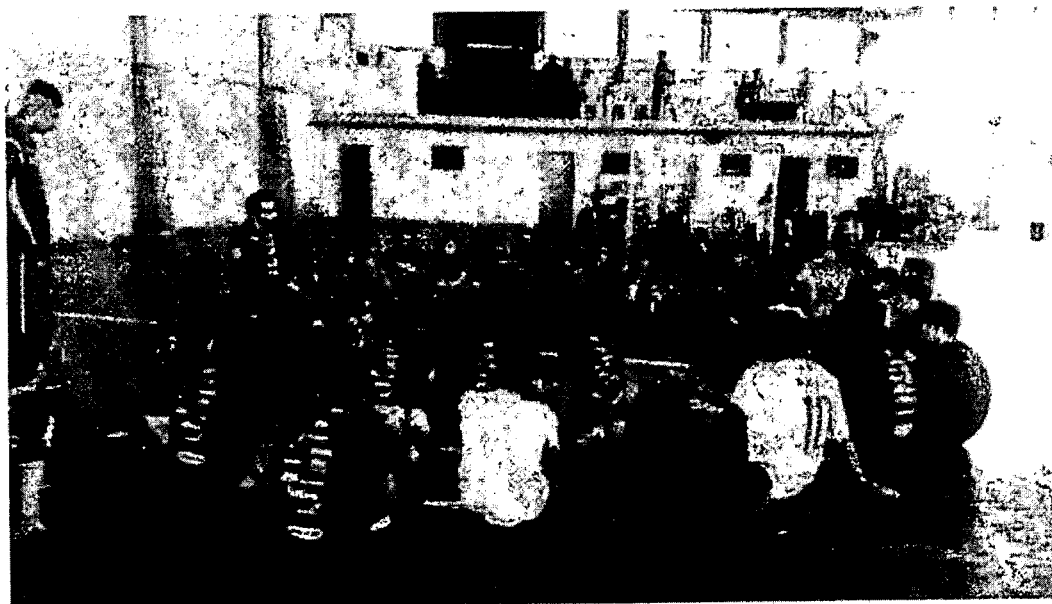
50
unf
led

36

NÚCLEOS

000406

Os núcleos estão localizados nos Bairros Boa Saúde, Canudos, Roselândia, Santo Afonso/
Rondônia e Vila Redentora.



LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



13 7

31



000400

**CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E CNDT)**

000399



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO JOVEM DO RINCAO
CNPJ: 90.834.029/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:42 do dia 18/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2020.

Código de controle da certidão: **9041.FA8E.34B6.736B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10 4

18/09/2019, 07:56



Certidão de Situação Fiscal nº 0014077624

Identificação do titular da certidão:

Nome: UNIAO JOVEM DO RINCAO
Endereço: RUA PORTUGAL, 616
RINCAO, NOVO HAMBURGO - RS
CNPJ: 90.834.029/0001-61

Certificamos que, aos 28 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2019, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 26/12/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023779202

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

13 7

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document.

000397



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL

Nº 8434/2019

Identificação do Contribuinte

Nome: UNIAO JOVEM DO RINCAO

Código: 117838

Endereço: RUA PORTUGAL, 616, RINCAO

Município: NOVO HAMBURGO - RS

CNPJ/CPF: 90834029000161

Observação:

CERTIFICO que, inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão, ressalvada a PMNH o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Esta certidão não inclui débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo, 18 de Novembro de 2019

Número/Ano Documento: 8434/2019

Chave de Validação do Documento: 1bdeA72UDH0mvMezVmak

Esta certidão terá validade pelo período de 90 dias.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi emitido pelo portal da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

AB 9

[Handwritten signatures and marks]

000396

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 90.834.029/0001-61**Razão Social:** UNIAO JOVEM DO RINCAO**Endereço:** R PORTUGAL 616 / RINCAO / NOVO HAMBURGO / RS / 93348-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019**Certificação Número:** 2019111517193874672580

Informação obtida em 26/11/2019 09:33:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO JOVEM DO RINCAO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 90.834.029/0001-61

Certidão nº: 180706783/2019

Expedição: 20/08/2019, às 15:10:23

Validade: 15/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNIAO JOVEM DO RINCAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 90.834.029/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

15 7

[Handwritten signatures and initials]



000394

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E
DOCUMENTO DO REPRESENTATE LEGAL



UNIÃO JOVEM DO RINCÃO - 1978

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
(Decreto 8.783/2019, Art. 19, Inciso VII)

NOME COMPLETO	Cargo na Diretoria	RG	CPF	Endereço	Contato fone e e-mail
Claudemir de Castro Alves	Presidente	9034346875- SSP/RS	508.443.000-63	Rua União Sul Africana, 817 – Rincão – Novo Hamburgo	(51) 99832.0353 contato@claudioalves.com.br
Ari Ingo Laux	Vice- Presidente	1006362154- SSP/RS	156.620.984-68	Rua Bela Vista, 463 – Primavera – Novo Hamburgo	(51) 99223.7437 arilaux@gmail.com
Mauro Luis Muller	1º Secretário	8024422845- SSP/RS	355.193.630-72	Rua Inglaterra, 534 – Petrópolis – Novo Hamburgo	(51) 99986.2492 mlmuller67@gmail.com
Francisco Lucas Fagundes Garcia	2º Secretário	3038125351- SSP/RS	361.548.730-34	Rua José Martins, 350 – Tamandaré - Esteio	(51) 99128.5421 fl.francisco@terra.com.br
Luis Gustavo de Azevedo	1º Tesoureiro	7014034661- SSP/RS	381.200.200-06	Rua Turquia, 181- Petrópolis – Novo Hamburgo	(51) 99957.3499 gustavo@multiarcomprimido.c om.br
Luiz Roque Junges	2º Tesoureiro	1014846479- SSP/RS	236.075.300-25	Rua Tunísia, 166 – Petrópolis – Novo Hamburgo	(51) 992347960 luizjunges@gmail.com

000392

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9034346875 28/01/2008

CLAUDECEIR DE CASTRO ALVES

PEDRO FRANCISCO ALVES
FRANCELEIRA DE CASTRO ALVES

03/01/1968

C. NASC 7281 TRÊS COROAS RS
LV A17 PL 125

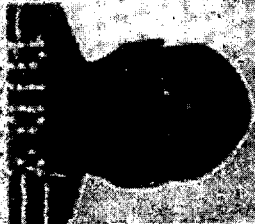
508.443.000-63 10868523108

LEI Nº 7.116 DE 24/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTITUTO LEGAL DE REGISTRO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

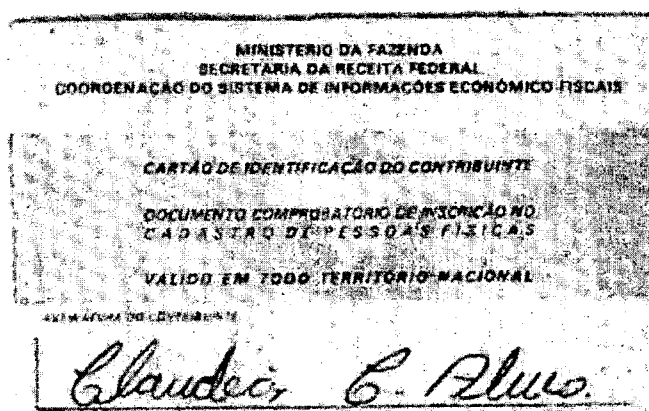
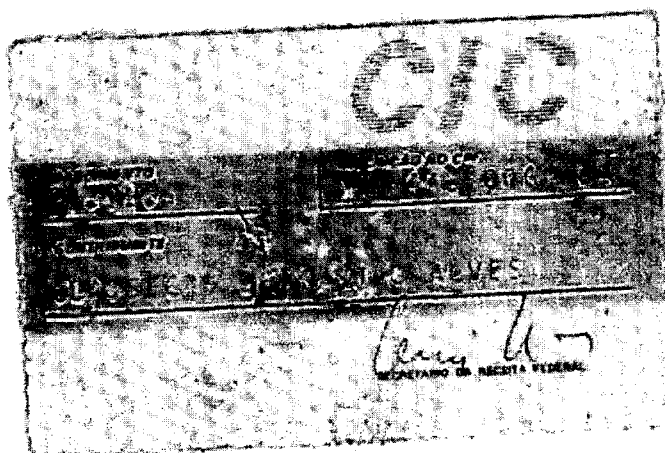


Clauden C. Alves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

B34

unp
115



B4

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO



Município de Novo Hamburgo - SEDEC

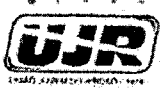
13/4

Handwritten signatures and initials.

ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES

fl. 01
Gerar

RECEBIMOS
A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
1000325420190000010088



Gerar

ATA Nº 004/2019 - ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL 2019

000387

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (12/02/2019), às 19 horas, em primeira chamada, e às 19h30min, em segunda chamada, na sua sede, no Ginásio Municipal Agostinho Cavasotto, sito à rua Portugal, 616 - sala 1, no bairro Rincão, em Novo Hamburgo/RS, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária dos sócios da União Jovem do Rincão - UJR, com lista de presença em anexo, para fins de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal 2019, com mandato válido do dia quatorze de fevereiro de dois mil e dezenove (14/02/2019) ao dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e um (13/02/2021).

Rosângela de Abreu Paim
Escrevente Substituta

Dando início aos trabalhos, em segunda chamada, o atual presidente, Sr. Fábio Rafaeli de Oliveira, passou a condução do processo à mesa eleitoral composta pelo presidente Sr. Luiz Fernando Framil Fernandes e pelos mesários, Sr. Eduardo Patrick Bettio e o Sr. Alexandre José Höher que apresentaram aos participantes da Assembleia Geral Extraordinária a composição da única chapa inscrita, explicitaram o processo eleitoral e entregaram as cédulas eleitorais para os associados habilitados.

Posto em votação, por meio de voto secreto em cédula, a nova Diretoria e o Conselho Fiscal foram eleitos por 17 votos do total de 17 associados habilitados e presentes, nesse processo (nenhum voto em branco ou anulado), apresentando a seguinte composição:

PRESIDENTE: Sr. CLAUDECIR DE CASTRO ALVES, portador do RG 9034346875 e inscrito no CPF sob nº 508.443.000-63, brasileiro, casado, Radialista, residente e domiciliado à rua União Sul Africana, 817, bairro Rincão, em Novo Hamburgo/RS, Telefone: (51) 99832-0353, email: contato@claudioalves.com.br;

VICE-PRESIDENTE: Sr. ARI INGO LAUX, portador do RG 1006362154 e inscrito no CPF sob nº 156.620.984-68, brasileiro, casado, Técnico em Couro, residente e domiciliado à rua Bela Vista, 463 - bairro Primavera, em Novo Hamburgo/RS, Telefone: (51) 992237437, email: ari@laux@yahoo.com.br;

1º TESOUREIRO: Sr. LUIZ GUSTAVO DE AZEREDO, portador do RG 7014034651 e do CPF 381.200.200-00, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado à rua Turquia, 181 - bairro Petrópolis, em Novo Hamburgo/RS, Telefone: (51) 99957-3499, email: gustavo@multiarcomprimido.com.br;

2º TESOUREIRO: Sr. LUIZ ROQUE JUNGES, portador do RG 1014846479 e do CPF 236.075.300-25, brasileiro, casado, Financeiro, residente e domiciliado à rua Tunísia, 166 - bairro Rincão, em Novo Hamburgo/RS, Telefone: (51) 98492-9196, email: luiz@kbs.ind.br;

1º SECRETÁRIO: Sr. MAURO LUIS MULLER, portador do RG 8024422845 e do CPF 355.193.630-72, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado à rua Inglaterra, 534 - bairro Petrópolis, em Novo Hamburgo/RS, Telefone: (51) 99986-2492, email: mlmuller67@gmail.com;

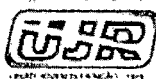
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS
Rua João de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone: (51) 3584.1922
José Flavio Bueno Fischer - Tabelião

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

039201180001264141 Emol. RS 4,90 Selo. RS 1,40
Novo Hamburgo-RS 18/02/2019

Fabrizio Benício - Escrevente

Gerar
Flavio
Ari
Luiz
Mauro
Flavio
50



2º SECRETÁRIO: Sr. FRANCISCO LUCAS FAGUNDES GARCIA, portador do RG 3038125351 e do CPF 361.548.730-34, brasileiro, casado, Representante Comercial, residente e domiciliado à rua José Martins, 350 - bairro Tamandaré, em Esteio/RS, Telefone: (51) 99128-5421, email: fl.francisco@terra.com.br.

O Conselho Fiscal eleito, relacionado a seguir, é constituído por três titulares e um suplente:

CONSELHO FISCAL:

- Sr. LINDOMAR JUNQUEIRA DE LIMA, portador do RG 2009224458 e do CPF 135.444.890-15, brasileiro, casado, Guia de Turismo, residente e domiciliado à rua Venâncio Aires, 1243 - bairro Canudos, em Novo Hamburgo/RS, Telefone: (51) 99981-3676, email: lindomarjunqueira@terra.com.br;
- Sr. JEAN CARLO VIRÍSSIMO, portador do RG 3033998554 e do CPF 439.894.380-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Bragança, 103 - Bairro Liberdade, em Novo Hamburgo/RS, Telefone: (51) 99831-0776, email: não possui
- Sr. SÍLVIO JOSÉ THIESEN, portador do RG 7008741964 e do CPF 252.975.460-87, brasileiro, casado, Vendedor, residente e domiciliado à rua Itália, 79 - bairro Petrópolis, em Novo Hamburgo/RS, Telefone: (51) 99978-1426, email: silviodoqueijo@terra.com.br.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

- Sr. PAULO BAUER JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Vereador Oscar Horn, 1307 - Bairro Canudos, em Novo Hamburgo/RS.

Eu, FRANCISCO LUCAS FAGUNDES GARCIA, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pela mesa eleitoral, pelos demais membros da diretoria eleita e pelos demais sócios presentes na Assembleia Geral Extraordinária. Ficou ratificado que quaisquer movimentações financeiras e/ou bancárias serão efetuadas conjuntamente pelo PRESIDENTE e pelo 1º TESOUREIRO, assim como a inexistência de qualquer remuneração para os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

FRANCISCO LUCAS FAGUNDES GARCIA
1º secretário

EDUARDO PATRICK BETTO
mesário

LUIZ FERNANDO FRAMIL FERNANDES
Presidente da mesa eleitoral

ALEXANDRE JOSÉ HÖHER
mesário

Página 2 de 3

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS
Rua João de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone: (51) 3594.1922
José Elvino Sueno Fischer - Tabelião

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

038201180001264142 Emol: R\$ 4,90 Sel: R\$ 1,40
Novo Hamburgo - RS 18/02/2019

Fabrizio Genzic - Escrevente

000385



DIRETORIA:

Claudecir de Castro Alves
PRESIDENTE

Ari Ingo Laux
VICE-PRESIDENTE

Luiz Gustavo de Azeredo
1º TESOUREIRO

Luiz Roque Junges
2º TESOUREIRO

Mauro Luis Muller
1º SECRETÁRIO

Francisco Lucas Fagundes Garcia
2º SECRETÁRIO

CONSELHO FISCAL:

Lindomar Junqueira de Lima

CONSELHEIRO FISCAL

Silvio José Thiesen

CONSELHEIRO FISCAL

Jean Carlo Viríssimo

CONSELHEIRO FISCAL

Paulo Bauer Júnior

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

Demais sócios presentes na Assembleia Geral Extraordinária:

JOSÉ LUIS BROCHIER

WILSON AGOSTINI

ROSE MARIA BOUFLEUR DE AZEREDO

ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS

FABIO RAFAELI DE OLIVEIRA

GUILHERME VARGAS GARCIA

JACQUELINE VARGAS GARCIA

LEONI MARIA HANSEN JUNGES

MAURO BROCHIER



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
1000325420190000010088

Certifico que a presente ATA foi apresentada, averbada nesta data e
arquivada na pasta da entidade denominada UNIÃO JOVEM DO
RINCÃO - UJR, cujo estatuto encontra-se aqui registrado no Livro A nº
02 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Novo
Hamburgo/RS, às folhas 009, sob nº 204. Dou fé Novo Hamburgo, 19
de fevereiro de 2019. Rosângela de Abreu Palm, Escrevente Substituta

Rosângela de Abreu Palm
Escrevente Substituta

Rosângela de Abreu Palm
Escrevente Substituta

Página 3 de 3

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS

Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-190 - Fone (51) 3594.1922

José Mávio Bueno Fischer - Tabelião

Autentico a presente cópia reprográfica de uma página extraída
deste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé

039201180601284143 Emol: R\$ 4,80 Selo R\$ 1,40

Novo Hamburgo-RS 18/02/2019

Fabiano Gerônimo - Escrevente

10 f

up
52

000384

UNIÃO JOVEM DO RINCÃO

Assembleia Geral Extraordinária dos sócios da União Jovem do Rincão - 12 de fevereiro de 2019

ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL 2019

Lista de sócios habilitados

Flavio Fischer

Flavio Fischer

Flavio Fischer

Flavio Fischer

72	ADRIANO SCHERER	<i>Adriano Scherer</i>	<i>Adriano Scherer</i>
79	ALEXANDRE JOSÉ HÖHER	<i>Alexandre Höher</i>	<i>Alexandre Höher</i>
9	ARTINGO LAUX	<i>Artingo Laux</i>	<i>Artingo Laux</i>
69	BIA TRIZ HELENA PETRY	<i>Bia Triz Helena Petry</i>	<i>Bia Triz Helena Petry</i>
44	CELSON ARMANDO HARTZ	<i>Celson Armand Hartz</i>	<i>Celson Armand Hartz</i>
90	CLAYTON RODRIGO NUNES	<i>Clayton Rodrigo Nunes</i>	<i>Clayton Rodrigo Nunes</i>
7	CLAUDECIAR DE CASTRO ALVES	<i>Claudeciar de Castro Alves</i>	<i>Claudeciar de Castro Alves</i>
56	DOUGLAS ARNOLDO WEISS	<i>Douglas Arnaldo Weiss</i>	<i>Douglas Arnaldo Weiss</i>
15	EDUARDO PATRICK BETTIO	<i>Eduardo Patrick Bettio</i>	<i>Eduardo Patrick Bettio</i>
65	ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS	<i>Eliseu Rodrigues dos Santos</i>	<i>Eliseu Rodrigues dos Santos</i>
8	FÁBIO RAFAEL DE OLIVEIRA	<i>Fábio Rafael de Oliveira</i>	<i>Fábio Rafael de Oliveira</i>
11	FRANCISCO LUCAS FAGUNDES GARCIA	<i>Francisco Lucas Fagundes Garcia</i>	<i>Francisco Lucas Fagundes Garcia</i>
75	GUILHERME VARGAS GARCIA	<i>Guilherme Vargas Garcia</i>	<i>Guilherme Vargas Garcia</i>
15	JAQUELINE VARGAS GARCIA	<i>Jaqueline Vargas Garcia</i>	<i>Jaqueline Vargas Garcia</i>
29	JEAN CARLO VIRISSIMO	<i>Jean Carlo Virissimo</i>	<i>Jean Carlo Virissimo</i>
38	JOSÉ ERNI PETRY	<i>José Erni Petry</i>	<i>José Erni Petry</i>
3	JOSÉ LUIS BROCHIER	<i>José Luis Brochier</i>	<i>José Luis Brochier</i>
21	LAURA BILHALVA LAGUNA	<i>Laura Bilhalva Laguna</i>	<i>Laura Bilhalva Laguna</i>
41	LEONI MARIA HANSEN JUNGES	<i>Leoni Maria Hansen Junges</i>	<i>Leoni Maria Hansen Junges</i>
23	LINDOMAR TUNQUEIRA DE LIMA	<i>Lindomar Tunqueira de Lima</i>	<i>Lindomar Tunqueira de Lima</i>
2	LUIS GUSTAVO DE AZEREDO	<i>Luis Gustavo de Azeredo</i>	<i>Luis Gustavo de Azeredo</i>
55	LUIS HENRIQUE SCHNEIDER	<i>Luis Henrique Schneider</i>	<i>Luis Henrique Schneider</i>
76	LUIZ CARLOS CORRÊA DA SILVA	<i>Luiz Carlos Corrêa da Silva</i>	<i>Luiz Carlos Corrêa da Silva</i>
33	LUIZ FERNANDO FRAMIL FERNANDES	<i>Luiz Fernando Framil Fernandes</i>	<i>Luiz Fernando Framil Fernandes</i>
5	LUIZ ROQUE JUNGES	<i>Luiz Roque Junges</i>	<i>Luiz Roque Junges</i>
74	MARCOS BONIFÁCIO FERREIRA GUIMARÃES	<i>Marcos Bonifácio Ferreira Guimarães</i>	<i>Marcos Bonifácio Ferreira Guimarães</i>
4	MARIA HELENA MALLMANN BROCHIER	<i>Maria Helena Mallmann Brochier</i>	<i>Maria Helena Mallmann Brochier</i>
1	MAURO BROCHIER	<i>Mauro Brochier</i>	<i>Mauro Brochier</i>
63	MAURO LUIS MÜLLER	<i>Mauro Luis Müller</i>	<i>Mauro Luis Müller</i>
30	MILTON HANSEN	<i>Milton Hansen</i>	<i>Milton Hansen</i>
42	OSVALDO TREVISAN	<i>Osvaldo Trevisan</i>	<i>Osvaldo Trevisan</i>
39	PAULO BATISTA GOMES DA SILVA	<i>Paulo Batista Gomes da Silva</i>	<i>Paulo Batista Gomes da Silva</i>
18	PAULO BAUER JUNIOR	<i>Paulo Bauer Junior</i>	<i>Paulo Bauer Junior</i>
83	ROGER DA SILVEIRA VANNER	<i>Roger da Silveira Vanner</i>	<i>Roger da Silveira Vanner</i>
40	ROSE MARIA BOUFFLEUR DE AZEREDO	<i>Rose Maria Bouffleur de Azeredo</i>	<i>Rose Maria Bouffleur de Azeredo</i>
57	SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA BOUFFLEUR	<i>Sérgio Henrique Vieira Bouffleur</i>	<i>Sérgio Henrique Vieira Bouffleur</i>
10	SILVIO JOSÉ THIESEN	<i>Silvio José Thiesen</i>	<i>Silvio José Thiesen</i>
66	VALMIR PIPPER	<i>Valmir Pipper</i>	<i>Valmir Pipper</i>
14	VILSON AGOSTINI	<i>Vilson Agostini</i>	<i>Vilson Agostini</i>

Certifico que o presente foi arquivado nesta data na pasta da entidade denominada UNIÃO JOVEM DO RINCÃO - UJR, cujo estatuto encontra-se aqui registrado no Livro A nº 02 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serenidade de Novo Hamburgo/RS, às folhas 009, sob nº 204. Dou fe. Novo Hamburgo, 19 de fevereiro de 2019. Rosângela de Abreu Palm, Escrevente Substituta.

RECEBIMOS DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO, em 19 de fevereiro de 2019, a seguinte documentação:

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS
Rua João de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone: (51) 3594.1922
José Flávio Bueno Fischer - Tabelião

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída deste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

039201180001264144 - Emol. R\$ 4,90 Selo R\$ 1,40
Novo Hamburgo - RS 18/02/2019

Fabiane Camargo - Escrevente

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticação para consulta
1000325420190000010048



**DECLARAÇÃO REFERENTE A VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI
13019/2014**

Art. 19, inciso X do Decreto 8783/2019

Declaramos, para os devidos fins de direito, que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento:

- I. não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. não está suspensão temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Novo Hamburgo;
- IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI. não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração Pública do Município de Novo Hamburgo, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

15/11

[Handwritten signature]
55

e) não serão remunerados, a qualquer título, como os recursos repassados.

IX. O representante legal da organização da sociedade civil ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não está contratado como prestador de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante;

Novo Hamburgo, 28 de novembro de 2019.



CLAUDECIR DE CASTRO ALVES

CPF 508.443.000-63

Presidente da União Jovem do Rincão

134

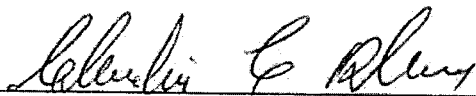
Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature and the number 56.

DECLARAÇÃO REFERENTE A INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Art. 19, inciso XI do Decreto 8783/2019

Declaramos, para os devidos fins de direito que a Organização da Sociedade Civil possui instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme apresentação em Plano de Trabalho.

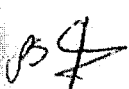
Novo Hamburgo, 28 de novembro de 2019.

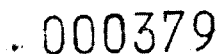


CLAUDECIR DE CASTRO ALVES

CPF 508.443.000-63

Presidente da União Jovem do Rincão





Eu Claudécir de Castro Alves, , representante legal da Organização da Sociedade Civil UNIÃO JOVEM DO RINCÃO – UJR, **DECLARO** para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, ser o responsável pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber por conta da parceria, bem como responsável pelos recursos de contrapartida devidos. Declaro, ainda, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Lei Federal n.º 13.019/2014, e que a OSC não incorre em suspensão de participação em licitações ou se encontra impedida de contratar com a administração pública.

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmo o presente.

Novo Hamburgo, 02 de dezembro de 2019.


Claudécir de Castro Alves
Presidente da União Jovem do Rincão
CPF: 508.443.000-63

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE
Art. 29 – Decreto 8723/2019

Eu CLAUDECIR DE CASTRO ALVES, representante legal da Organização da Sociedade Civil UNIÃO JOVEM DO RINCÃO – UJR, **DECLARO** para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

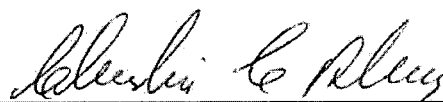
- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
- c) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Novo Hamburgo, 02 de dezembro de 2019.



Claudecir de Castro Alves
Presidente da União Jovem do Rincão
CPF: 508.443.000-63

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO PROPONENTE (OSC): União Jovem do Rincão - UJR	
Endereço: Rua Portugal, 616	
Cidade: Novo Hamburgo	CEP: 93348-520
Fone: (51)3582-4693	e-mail: ujr@ujrfutsal.com.br
CNPJ: 90.834.029/0001-61	
Representante Legal: Claudécir de Castro Alves	
Responsável pela execução do Plano de Trabalho: José Luís Brochier	
A Organização possui registro a algum Conselho Setorial? (X) Sim () Não	
Caso tenha, informar:	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) – Nº de Registro 55	
Conselho Municipal de Desporto (CMD) – Nº de Registro 1	

II - PROPOSTA DE TRABALHO:

(X) Edital nº 16/2019 (chamamento público) () Sem Edital

OBJETO: Qualificação do projeto Futsal Social – Educando pelo Esporte, por meio de recursos do Programa 0042-Parceria Legal, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, oportunizando a execução de aulas socioesportiva com ações interdisciplinares para crianças e adolescentes (7 a 17 anos) em situação de vulnerabilidade social, encaminhadas pela rede pública de educação.

NOME DO PROJETO: FUTSAL SOCIAL – EDUCANDO PELO ESPORTE

PÚBLICO ALVO:

O município de Novo Hamburgo caracteriza-se com a maioria da sua população, estimada em 246.000 habitantes (IBGE, 2018) residindo no perímetro urbano, onde a concentração de renda é fator determinante para empobrecimento das classes menos favorecidas. Este fator auxilia no surgimento de loteamentos clandestinos, crescimento desordenado da população, vilas de sub-habitação e por consequência aumento do risco social que crianças e jovens passam a sofrer nestes ambientes.

Nesse contexto, o principal motivo para a criação desse projeto, em 2004, foi a falta de atividades esportivas estruturadas na periferia de Novo Hamburgo. De uma forma geral, as escolas públicas (municipais e estaduais) da cidade não possuem turno integral e, portanto, não proporcionam atividades no contraturno escolar. Buscando suprir esta carência, a UJR criou, em parceria com a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo e com a Universidade Feevale, o projeto Futsal Social Educando Pelo Esporte.

O Futsal Social atende, anualmente, **600** crianças e jovens (7 anos a 17 anos), em situação de vulnerabilidade social encaminhados pelas escolas públicas e pela Rede

Socioassistencial o Município. A grande maioria dos beneficiados frequentam as etapas Finais do Ensino Fundamental e 1ª etapa do Ensino Médio, mas alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e até concluintes do Ensino Médio, também são contemplados pelas ações do projeto.

O projeto tem sua atuação em 6 territórios em situação de vulnerabilidade social do município (abrangendo os bairros: Boa Saúde, Canudos, São José, São Jorge [Redentora], Rincão, Roselândia, Santo Afonso e Rondônia). Cada território, corresponde a um núcleo que atende 100 beneficiados em 5 turmas distintas, distribuídas nos turnos da manhã e tarde, duas vezes por semana. Além das atividades complementares (eventos, treinos...) que acontecem nos finais de semana.

Entende-se que pelo princípio da Interação com a família, escola e Rede Socioassistencial do Município o, o projeto apresenta como público indireto os familiares dos jovens beneficiados.

Especula-se que com o acréscimo financeiro oriundo de campanhas e captação de recursos como o Programa 0042- SMEL, haverá a possibilidade da qualificação e ampliação do projeto para outros bairros que apresentam demandas relacionadas ao atendimento e garantias de direitos de crianças e adolescentes em especial relacionadas ao direito da criança e adolescente à prática esportiva e lazer.

O Projeto apresenta previsão de **estratégias para continuidade das ações**, já tendo aprovadas reedições até 2021, junto a Secretaria Especial do Esporte/ Ministério da Cidadania, possibilitando consolidar os impactos do projeto nas comunidades atendidas.

OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:

Oportunizar a inclusão social, por meio da prática esportiva, saudável, ética e construtiva, no contraturno escolar, contribuindo no crescimento pessoal e no favorecimento da cidadania de crianças e adolescentes de 7 a 17 anos de idade.

Assim, especificamente, visa-se: desenvolver o esporte como instrumento de inclusão social; estimular a prática regular de atividades esportivas entre crianças e adolescentes, visando a integração social como instrumento de combate à drogadição, à violência e à criminalidade; favorecer a permanência dos beneficiários no contexto escolar; aumentar as perspectivas sobre a formação profissional - emprego e renda;

REALIDADE

A parceria prevista nesse plano de trabalho refere-se à qualificação do projeto Futsal Social – Educando pelo Esporte, por meio de recursos do Programa 0042-Parceria Legal, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; oportunizando a execução de aulas socioesportiva com ações interdisciplinares para crianças e adolescentes (7 a 17 anos) em situação de vulnerabilidade social, encaminhadas pela rede pública de educação.

Para tanto, os valores pleiteados nesse chamamento público serão inteiramente destinados na aquisição de conjuntos de uniformes (meia, calção e camiseta). A aquisição desses materiais de consumo esportivo, proporcionam aos beneficiados a oportunidade de usufruírem de recursos próprios da modalidade. Entende-se que esse investimento qualifica as ações do projeto, ora mantido com apoio técnico e financeiro da UJR.

Os conjuntos de uniformes, mais do que identificar os alunos, contribuem para a autoestima, por meio do sentimento de pertencimento, contribuindo, definitivamente, na defesa aos direitos das crianças e adolescentes em especial, ao acesso e democratização da prática esportiva e de lazer, tornando-se um instrumento para a inclusão social e um estímulo para a prática regular de atividades esportivas entre crianças e adolescentes, visando a integração social como instrumento de combate à drogadição, à violência e à criminalidade;

Para tanto, no alinhamento as metas propostas nesse plano de trabalho, explicita-se a qualificação do atendimento aos alunos nos encontros semanais (duas vezes por semana) nos 6 núcleos de atendimento do projeto.

A relação íntima do projeto com as escolas públicas será avaliada na meta 2 que prevê que 90% dos alunos participantes do projeto mantenham-se envolvidos em seus contextos escolares, valorizando e promovendo a garantia de direitos a educação, contribuindo diretamente no combate da evasão escolar.

As aulas de futsal e vivências esportivas, possibilitam novas perspectivas em relação ao esporte e, a garantia de direitos ao acesso a prática esportiva em ambientes estimuladores e seguros, como indicados no ECA.

Em relação a terceira meta, a programação de atividades complementares que transcendem as quadras esportivas favorecem o desenvolvimento pessoal, esportivo e social, reverberando na saúde e **qualidade de vida**, no combate a violência e a drogadição, além de ampliar as perspectivas no esporte e na geração de renda.

Destaca-se a relevância dos impactos gerados em termos de inclusão social, em 15 anos do projeto e afirma-se que a UJR apresenta **estratégias de continuidade das ações**, vinculadas a captação de recursos via Lei de Incentivo Federal e Estadual. Tendo o projeto social já recebido aprovação para as edições de 2020 e 2021.

Assim, reitera-se que a utilização desse recurso amplia os impactos promovidos pelo projeto na comunidade hamburguense, considerando os demais recursos oportunizados pela UJR, em especial:

- A aquisição de materiais de consumo esportivo, representam, além da oportunidade aos beneficiados de usufruírem de recursos próprios da modalidade, proteção, segurança e conforto para os praticantes.
- Os recursos humanos, oportunizam maior acompanhamento das atividades de gestão, e atividades fins esportivas, culturais e educacionais, ampliando os impactos sociais, as relações de rede com a escola, família e projeto; contribuindo, definitivamente, na defesa aos direitos das crianças e adolescentes.
- O custeio de valores de transportes, permitem maiores alternativas para que os beneficiados vivenciem a prática esportiva em outros territórios e ampliem suas perspectivas no esporte como na vida. Cabe salientar as vivências competitivas e a relevância das integrações quando um núcleo visita o outro, possibilitando novas formas de ver o seu bairro e do outro na busca de novas perspectivas quanto a trabalho, escola e esporte. Nesse ponto, a utilização do Ginásio Municipal apresenta-se como um grande atrativo visto a estrutura disponibilizada.
- A manutenção e zelo dos espaços utilizados, garantindo uma utilização segura e agradável para os beneficiados.

JUSTIFICATIVA:

O projeto Futsal Social surgiu em função da necessidade de atender a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, moradores dos bairros periféricos de Novo Hamburgo, com o intuito de promover o desenvolvimento social através do esporte. O projeto que, na sua gênese, ofertava espaços esportivos em 3 bairros do município, apresentou evoluções, como atendimento em 6 territórios e, especificamente, ao final de 2012, quando, por meio das captações de recursos junto ao Ministério do Esporte (Lei do Incentivo ao Esporte), ampliou seus recursos humanos, com atendimentos da psicologia, serviço social e pedagogia esportiva, passando a desenvolver ações, para além das quadras esportivas, dialogando com a Rede de Atendimento a Criança e Adolescente do Município e por fim, com entidades profissionalizantes e de encaminhamento ao primeiro emprego. Essa articulação multidisciplinar, promoveu uma **inovação** quanto a prática sócio esportiva, visto que efetivamente, foi estruturado um trabalho em rede (escola, família, projeto, rede socioassistencial) que qualificou os resultados do projeto indo muito além dos benefícios intrínsecos ao esporte no ambiente de quadra, reverberando na **inclusão social e na qualidade vida, bem como, no combate a violência e drogadição**

Ainda, no quesito **inovação**, ressalta-se a adoção de um plano de trabalho de "longo prazo" onde as aulas são planejadas pelos conceitos da iniciação esportiva universal que favorecem o aprendizado pela compreensão/cognição do jogo, privilegiando o aprendizado esportivo de forma prazerosa e estimulando a aquisição de atitudes reflexivas e cooperativas que transcendem os limites da quadra esportiva e atentam aos problemas sociais e educacionais dos contextos atendidos. O modelo de ensino desenvolvido a partir do **Teaching Games for Understanding (TGfU)**, contempla, justamente, esta questão do desenvolvimento bio-psico-social dos alunos. Jogar pensando o jogo como um todo, requer tempo e planejamento. Por isso as atividades de quadra são definidas semanalmente buscando desenvolver um processo constante de avaliação.

Sobre o contexto do projeto, Novo Hamburgo, como a maioria dos municípios industrializados brasileiros, ainda encontra-se situado em uma sociedade de desigualdades sociais, onde sobressaem-se indicadores que apontam para a violação dos direitos humanos básicos, como baixa renda familiar, evasão escolar (ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, 2013) baixo índice de escolaridade e possibilidades de emprego formal; carência de espaços de lazer que geram outros fenômenos, como a violência, a drogadição, principalmente na população mais jovem que representa 21,46% da população do município (ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, 2013).

Dessa desigualdade social, destaca-se alguns indicadores do ano de 2010 apresentados no (ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, 2013): 12,72% das pessoas de 15 a 24 anos não estudam e não trabalham na Unidade de Desenvolvimento Humano (UDH) correspondente ao bairro Santo Afonso; e 31,37% e 43,96% de pessoas de 18 anos ou mais (Respectivamente das UDHs Canudos e São José e São Jorge Redentora) apresentam-se sem concluir o Ensino Fundamental e em ocupação informal. No âmbito específico da educação, apenas 57,89% dos jovens de 15 a 17 anos, do município, completaram o Ensino Fundamental. Realidade mais alarmante, na UDH correspondente aos bairros São José e São Jorge Redentora, onde

apenas 39,90% completaram essa etapa de ensino. Na faixa etária dos 18 a 20 anos, no município, apenas 41,25% dos jovens completaram o Ensino Médio, sendo que na UDH Santo Afonso o índice é inferior, de apenas 15,35%.

Considerando o Senso Escolar 2015 (INEP) 16,6% dos alunos do Anos Finais do Ensino Fundamental não conseguiram aprovação e 3,8% abandonou os estudos nos últimos anos dessa etapa do ensino. Já 15,1% dos jovens não obtiveram êxito no Ensino Médio, sendo que 4,8% do total de alunos matriculados nessa etapa do ensino evadiram da escola.

Dados que reforçam as rupturas que os jovens apresentam ao término do Ensino Fundamental e início do Ensino Médio em função da qualidade do ensino, frágeis encaminhamentos e a necessidade de renda familiar.

Sobre esse prisma, entende-se que o esporte, em todas as suas possibilidades de manifestações - educacional, de participação/lazer e rendimento, pode ser utilizado enquanto estratégias de enfrentamento da vulnerabilidade social, possibilitando a inclusão e a cidadania, assim como, garantindo o direito social da prática de esporte e lazer, atribuído pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

Assim, o projeto Futsal Social buscando atender essas demandas sociais é alicerçado pelos princípios: da interação com a família e a escola; o esporte como instrumento de transformação e inclusão social; o ambiente de cooperação; e, a criação de perspectivas e oportunidades. Dessa forma, como questões atendidas pelo projeto, destaca-se o favorecimento de um espaço seguro de lazer pela prática esportiva, mediada por discussão de princípios e valores; pela permanência na escola e acompanhamento do rendimento escolar; pelo desenvolvimento da autonomia, lideranças e de talentos esportivos; pelas reflexões sobre a formação profissional e possibilidades de primeiro emprego (Jovem Aprendiz).

Diante do exposto sobre as diversas situações de violação de direitos em locais, onde crianças e jovens buscam o reconhecimento e inserção social, a UJR busca utilizar dos recursos advindos do Programa 0042-Parceria Legal, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para projetos que promovam: desenvolver o esporte como instrumento de inclusão social; divulgar os benefícios proporcionados pelo esporte praticado com regularidade, em especial para a saúde física e mental; estimular a prática regular de atividades esportivas entre crianças e adolescentes, visando a integração social como instrumento de combate à drogadição, à violência e à criminalidade e; promover atividades físicas com ênfase na qualidade de vida da sociedade.

Por consequência, expressa-se que esses princípios põem em prática as políticas públicas de Juventudes indicadas pela Secretaria Nacional de Juventude, o Projovem e o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci); implementando as metas fomentadas pelo Conselho Nacional de Juventude (Conjuve), dentre elas: Educação; trabalho; cultura; saúde; esporte e lazer.

Sendo assim e considerando os dados do IBGE do ano de 2012, aproximadamente 38.000 crianças e jovens estão matriculados na rede pública municipal e estadual de Novo Hamburgo, e que, apesar das atividades que o município propõe, muitas delas ainda carecem de atividades esportivas extra-curriculares ou até mesmo de estrutura, profissionais e material esportivo. Entende-se que um trabalho realizado dentro da sociedade, em parceria com o CMD

e a SMEL, vem ao encontro do que o esporte hamburguense e a sociedade brasileira necessitam para impulsionar seu desenvolvimento.

Ainda, destaca-se nessa justificativa de apoio ao projeto, os **locais de execução e a utilização de espaços comunitários ociosos**. Os locais de execução deste projeto são 6 ginásios localizados em 6 bairros em situação de vulnerabilidade. Estes 6 bairros apresentam entre outras dificuldades a falta de estrutura para oferecer atividades formativas no contraturno escolar, baixo índice escolar, com aumento da evasão escolar e aumento da criminalidade.

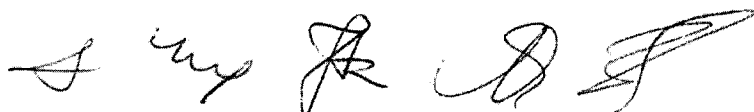
Cabe ressaltar que 5 dos locais de execução são espaços públicos com ociosidade e que necessitavam de manutenção. A UJR, buscou esses espaços, na ambição de otimizar a utilização do espaço e para tanto promoveu ações de reforma e manutenções. Destaca-se a utilização do Ginásio Agostinho Cavasotto que hoje se encontra em plena condição de uso, o que até 2012 apresentava riscos na utilização, a reforma e colocação de redes no Ginásio Anexo a escola Tancredo Neves; a revitalização da quadra esportiva da Horta Comunitária (Rondônia) e da Associação dos moradores (Roselândia); além da utilização sistematizada da quadra da praça CEU.

Por fim, destaca-se a capacidade da UJR em termos de **previsão de estratégias de continuidade das ações**. Atualmente executa-se o 15º ano do projeto e, por meio de ações diversificadas de captação de recursos (FUNCRIANÇA, CEDICA, SMED, LIE Estadual e LIE Federal, além de atividades menores [brechós, rifas...]) aprovou no Ministério da Cidadania às edições para o ano de 2020 e 2021. O Projeto para 2022 está em fase de revisão e será submetido ao Ministério a partir de fevereiro de 2020.

[Handwritten signatures and initials]

III - FORMA DE EXECUÇÃO - Artº 26, Inc III, alínea b				
Realização de aulas de futsal em 6 núcleos de atendimento	Realizar aulas/ treinos de futsal, 2x por semana, em 6 núcleos de atendimento. Cada núcleo atenderá 5 turmas de 20 alunos.	Nº de núcleos de atendimento	Registros Fotográficos; Relação de alunos;	Até 11 meses
	Planejar, conduzir, mediar aprendizados e avaliar aulas de futsal, contextualizando com a realidade social	Nº de aulas/treinos oferecidos em cada núcleo	Relatório final de atividades	
Obtenção de 90% de permanência dos beneficiados no contexto escolar, ao longo do período de execução do projeto (combate à evasão escolar).	Acompanhar situação escolar dos beneficiados	Percentual de beneficiados com comprovação de assiduidade, no contexto escolar	Relação de alunos com indicação de suas escolas; Controle e consultas aos boletins escolares).	Até 11 meses
Oferecimento de no mínimo 5 atividades (vivências e ações reflexivas) a respeito das perspectivas relacionadas a formação pessoal, esportiva e de emprego na ótica da inclusão social.	Oportunizar a participação dos adolescentes em fóruns da juventude ou rodas de conversa. Oportunizar a participação em atividades de formação e primeiro emprego em instituições parceiras, ou nas integrações.	Número de atividades ofertadas relacionadas a formação pessoal, esportiva, profissional e/ou de primeiro emprego.	Registro Fotográficos	Até 10 meses

Prazo de execução/ metodologia:





por meio da Iniciação esportiva Universal que enfatiza a cognição do jogo e contextualização com a realidade social. Assim, as aulas são continuamente avaliadas e planejadas perante os conceitos da pedagogia e psicologia esportiva considerando suas implicações no desenvolvimento esportivo, cultural, social e escolar dos beneficiados.

Essas aulas acontecem em seis locais de execução (bairros de maior vulnerabilidade social), duas vezes por semana, nos contraturnos escolares. Cada local de atendimento terá 5 turmas de alunos com 20 alunos em cada (2 de manhã e 2 de tarde). Cada aula terá a duração de 75 minutos. Ao total espera-se registrar 270 atendimentos coletivos para os 600 alunos encaminhados pela rede pública escolar. Ao ano espera-se registrar 2.970 aulas para cada um dos beneficiados.

Distribuição dos kits: após o preenchimento das fichas socioeconômicas e do recolhimento dos documentos de cada família, realizado junto as escolas parceiras e as famílias, inicia-se a distribuição dos kits (camiseta, calção, meias e tênis) aos alunos, considerando a frequência e envolvimento no projeto, bem como, o comprometimento escolar.

Visitas periódicas às escolas: nas visitas mensais sistêmicas, são apresentadas às escolas planilhas com a frequência de cada aluno acompanhada de um parecer sobre seus desenvolvimentos no projeto.

Visitas de integração: As integrações são visitas que os núcleos fazem ou recebem em seus territórios. Mensalmente, ocorrem 2 integrações, cada uma envolve dois núcleos. Assim, 4 núcleos do projeto participam, totalizando 400 alunos/mês. Os núcleos não contemplados no mês, participam de outras atividades em seus territórios. Ressalta-se que essas ações têm desempenhado um papel estratégico em termos de aproximação entre os territórios, buscando integrar os alunos e proporcionando uma visão de comunidade e fraternidade, além do entendimento do esporte como prática sadia e prazerosa, o conhecimento sobre a cultura local, regional e nacional, em especial, a relacionado aos esportes e fontes de emprego.

Encontro e vivências esportivas: 4 sábados por mês são promovidos encontros dos alunos do Projeto Futsal Social em atividades competitivas. Ressalta-se que as vivências esportivas competitivas visam a participação de todos os alunos e para isso são organizados por idade e potencial esportivo, mantendo o equilíbrio técnico e motivador para todos os envolvidos, contribuindo no aspecto formativo onde as questões como autoestima, empatia, expressões de sentimento em relação a vitória e derrota são desenvolvidas, além de possibilitar a constituição de novas perspectivas, no âmbito esportivo, com oportunidades que podem ser levadas para além do projeto social (educacional).

Avaliações trimestrais: os beneficiados são avaliados constantemente nas ações dos projetos e trimestralmente, as escolas repassam aos supervisores as informações dos conselhos de classe referentes a cada aluno. Essas avaliações balizam novas estratégias de atendimento



aos beneficiados, principalmente nas combinações com as famílias.

Atendimento especializado: o(a) psicólogo(a) e o(a) assistente social realizam seus respectivos trabalhos individuais ou em grupo, a fim de minimizar e solucionar as demandas que porventura são diagnosticadas nas atividades dos projetos ou nas demandas escolares.

Reuniões com família, escola e projeto: para os casos de alunos com dificuldades excessivas de comportamento e baixo rendimento escolar, realizam-se reuniões nas escolas com um familiar adulto, um representante da escola e um supervisor do projeto acompanhado do assistente social ou psicólogo, conforme o caso, a fim de estabelecer estratégias conjuntas (escola, projeto e família) objetivando o desenvolvimento dos beneficiados.

Reuniões com a rede socioassistencial do município: a participação sistêmica na rede de proteção a criança e ao adolescente de Novo Hamburgo (CRAS, CREAS, URAS, CMDCA, NAP, SMED, CAPSI, etc.), possibilita uma atenção multidisciplinar atuante nos diferentes contextos sociais que envolvem os beneficiados. Essa prática tem demonstrado uma importância no desenvolvimento e na inserção social destes beneficiados, principalmente, no contexto escolar e familiar do indivíduo.

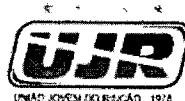
FASE DE AVALIAÇÃO E FIDELIZAÇÃO

Avaliação: são aplicados instrumentos avaliativos das ações com as escolas parceiras, os pais e os alunos, a fim de diagnosticar os pontos positivos e negativos do projeto em cada local de execução, além dos instrumentos vinculados às metas do projeto.

Encontro de final de ano: como encerramento das atividades do ano realizam-se jogos de integração com o objetivo de reunir os beneficiados dos 6 locais de execução, para confraternizar.

Diferencial: qualificação do projeto:

Para além das atividades de quadra, o projeto se estrutura por ações interdisciplinares (Serviço Social, Psicologia, Pedagogia Esportiva e Educação Física), nos locais de execução ou nos espaços de parceiros, aos finais de semana como: integrações que oferecem oficinas, de curta duração; vivências esportivas competitivas, com atenção aos talentos esportivos; visitas domiciliares, escolares e técnicas que visam o acompanhamento escolar dos beneficiados, encaminhamentos a formação profissional ou para entidades municipais de atendimento aos jovens, como o CAPSI e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).



O controle das informações relativos a vida escolar dos alunos e alunas e de seus desenvolvimentos sociais, têm papel estratégico no projeto. Por isso, realiza-se o acompanhamento de frequência, boletins escolares dos participantes; indicadores de qualidade de vida, nível de habilidades e conhecimentos esportivos, visitas domiciliares e registros de encaminhamentos para a Rede de Proteção a Criança e Adolescente de Novo Hamburgo.

Ressalta-se que a partir da Lei de Incentivo ao Esporte qualificou-se essas ações, cabendo destacar as integrações que têm desempenhado um papel estratégico em termos de aproximação entre os territórios. Pela LIE, ao viabilizar transporte e lanches, agregamos qualidade a esta iniciativa.

As integrações são visitas que os núcleos fazem ou recebem em seus territórios. Mensalmente, ocorrem 2 integrações, cada uma envolve dois núcleos. Assim, 4 núcleos do projeto participam, totalizando 400 alunos/mês. Nestes encontros acontecem jogos em formato tradicional, ou em forma de Jamboree, quando os alunos dos núcleos participantes, são misturados na formação das equipes. Em cada integração temos a participação de 200 alunos, 100 do núcleo que recebe e 100 do que visita. Quatro turmas, de 20 alunos cada, jogam pela manhã e as outras seis pela tarde.

Enquanto dois times estão jogando, são oportunizados às demais turmas que estão aguardando, jogos e brinquedos, por eles sugeridos, e apresentações dos talentos de cada núcleo, como desenhos, danças, capoeira, e expressões artísticas. Além da participação em atividades formativas e rodas de conversa, abrangendo as situações concretas relacionadas a escolaridade e formação profissional, destacando-se nessas atividades, o papel estruturante da pedagogia esportiva, psicologia e do serviço social.

Como temos seis locais de execução (territórios) no projeto, quatro participam das integrações em cada mês e dois folgam, ou são atendidos em atividades com outras entidades da comunidade. Procura-se fazer uma alternância entre quem recebe e quem visita o outro território.

Evolução e qualificação do projeto: ações fundamentais complementares

Como o Futsal Social se propõem a promover transformações na vida de seus alunos, vamos muito além do futsal dentro de quadra, que os encanta e os mantém próximos de nós. A partir da estrutura humana viabilizada pela Lei de Incentivo ao Esporte, estamos desenvolvendo 4 ações fundamentais e complementares para aprofundar e qualificar nosso trabalho: com os que estão em situação de maior vulnerabilidade; com aqueles que têm potencial esportivo; com os que tem perfil de liderança; e com aqueles que estão em vias de sair do projeto, em função da idade, e precisam de perspectivas e oportunidades no mercado de trabalho.

[Handwritten signatures and initials]

000121

Casos Prioritários:

Entre 15% e 20% dos 600 alunos do projeto estão numa situação considerada limítrofe, pois transitam na marginalidade, porém ainda possuem laços estruturantes. Estes são casos que têm merecido uma atenção especial por parte da equipe de trabalho para mantê-los no projeto, buscando trabalhar junto as famílias e escolas para dar o suporte necessário. Neste contexto, a manutenção do trabalho da assistente social e do psicólogo, inviáveis sem a Lei de Incentivo ao Esporte, ganha uma grande importância.

Outros alunos apresentam dificuldades de comportamento em função de uma desestruturação familiar (residências muito precárias, pais com pouquíssimo (ou nenhum) estudo e que não conseguem estimular/ ajudar a manter seus filhos na escola). Estes alunos precisam de uma atenção especial por parte da assistente social, do psicólogo e supervisor esportivo para receberem apoio e encaminhamentos para a rede de proteção a criança e ao adolescente de Novo Hamburgo (CRAS, CREAS, URAS, CMDCA, NAP, SMED, CAPSI, etc.).

Ainda vale destacar a participação de alunos com dificuldades cognitivas, obesidade, ou ainda com patologias como Síndrome de Down, Síndrome de Kabuki, transtornos esquizofrênicos entre outras patologias.

Nestes tipos de caso o projeto tem demonstrado uma enorme importância no desenvolvimento e na inserção social destes beneficiados, principalmente, no contexto escolar e familiar do indivíduo. A acolhida da equipe do projeto e dos alunos representa um importante aspecto de inclusão social.

Vivências Competitivas:

Mesmo não sendo o foco principal do projeto, vale destacar que de 10% a 20%, dos 600 alunos, apresentam naturalmente, um potencial esportivo e podem receber outro tipo de atenção, no sentido de desenvolver esta habilidade. Portanto entende-se oportuno oferecer espaços, no projeto, para que os beneficiados vivenciem situações competitivas formais, com o cuidado de evitar a hipercompetitividade.

Assim, as vivências competitivas do Futsal Social buscam valorizar e qualificar os alunos que apresentam potencial esportivo e motivar outros tantos. A participação nessas atividades está condicionada a frequência regular no projeto, às atitudes cooperativas e ao envolvimento escolar. Ou seja, se dá por talento, por mérito e/ou estímulo. Um ônibus passa pelos 6 locais de atendimento e os leva a sede da UJR, o Ginásio Municipal Agostinho Cavasotto, ou onde os treinos/jogos ocorrerem. Normalmente, são realizados 4 encontros por mês.

Ressalta-se que as vivências esportivas competitivas visam a participação de todos os alunos e para isso são organizados por idade e potencial esportivo, mantendo o equilíbrio técnico e motivador para todos os envolvidos, contribuindo no aspecto formativo onde as questões como autoestima, empatia, expressões de sentimento em relação a vitória e derrota são desenvolvidas, além de possibilitar a constituição de novas perspectivas, no âmbito esportivo, com oportunidades que podem ser levadas para além do projeto social (educacional).



Lideranças:

O terceiro segmento trabalhado pelo projeto refere-se aos alunos que apresentam potencial de liderança. Muitos deles canalizam este potencial somente para o benefício individual e com caráter negativo. Várias pequenas ações somadas vão dando a eles condições e estímulos para uma liderança positiva, coletiva e cooperativa. O objetivo é melhorar o comportamento no ambiente familiar, com os amigos, na escola e no projeto, potencializando esta virtude e, quem sabe, transformando-os em lideranças comunitárias mais adiante.

Mercado de Trabalho:

Este é um ponto crucial do projeto, pois, os beneficiados, aos 16/17 anos de idade, encerram seu ciclo no projeto e ficam com seu tempo livre ocioso, sem saber se continuam estudando, ou começam a trabalhar, ou ainda trabalhar e estudar. A dura realidade destes adolescentes, muitas vezes, não permite que eles continuem estudando regularmente em função da necessidade de ajudar no sustento da casa. Alguns vão para o mercado de trabalho (sem a devida qualificação) e não retornam aos estudos. Outros, em situação limítrofe, podem acabar, gradualmente, caindo na marginalidade.

Nesse prisma, um salto de qualidade, potencializado pela Lei de Incentivo ao Esporte, no projeto Futsal Social Educando Pelo Esporte é justamente pensar nesse momento em que os alunos saem do projeto e apresentam a necessidade de colocar em prática, de forma autônoma, seus projetos de vida. Para tanto, ações educativas e ponderativas a respeito de mercado de trabalho e projetos de vida, são ofertadas aos beneficiados paralelamente as atividades e quadra e culminam com a estimulação a participação em atividades de formação ao primeiro emprego após a saída do projeto.

Desta maneira, buscando resolver o impacto dessa ruptura dos vínculos com o projeto, a UJR estabeleceu uma parceria com a ASBEM (Associação do Bem Estar da Criança e do Adolescente <http://www.asbem.org.br>), com a Fundação Xavier Kunst (<http://www.empresartecola.com.br/fundacao/>) que, desde 2015, viabiliza vagas para alunos do Futsal Social através do programa Jovem Aprendiz, do Governo Federal e, com a Informatize (escola de educação profissional - <http://www.informatize.com.br/>). Essas parcerias são mediadas com o apoio do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Novo Hamburgo. Vale destacar a parceria com o Jovem Aprendiz da Universidade Feevale (parceira do projeto), favorecendo, uma oportunidade para os jovens do projeto. Da mesma

Handwritten signatures and initials.

000119

maneira, estamos constantemente, dialogando com o CIEE, com o mesmo objetivo: viabilizar oportunidades concretas para os jovens que saem do Futsal Social.

IV – CRITÉRIOS DE ACESSO:

Critérios de Acesso	Formas de seleção, em caso de procura superior ao número de vagas	Medidas em caso de falta de interessados e risco de não atingimento da meta
Os interessados deverão estar devidamente matriculados nas escolas públicas do município	Será analisada a possibilidade de uma nova turma	Constante articulação com as escolas para fidelização dos alunos e famílias
Contexto de vulnerabilidade social (prioridade para famílias com limitações socioeconômicas e alunos com dificuldades de aprendizagem/ psicossociais);	Entrará em fila de espera, aguardando alguma desistência	Buscar novas escolas parceiras
Gosto pelo esporte	Encaminhamento de alunos em melhores situações sociais para as escolas esportivas da UJR, liberando vagas no projeto social	Diversificar/ abranger faixa etária dos alunos e territórios

V - EQUIPE DO PROJETO

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas
Assistente Social (1)	Serviço Social	CLT	30 horas
Coordenador Técnico (1)	Educação Física	CLT	30 horas
Estagiária de Serviço Social (1)	Acadêmicos de Serviço Social	Estágio Remunerado - CIEE	20 horas
Estagiária Psicologia (1)	Acadêmicos de Psicologia	Estágio Remunerado - CIEE	20 horas
Estagiário de Educação Física (7)	Educação Física	Estágio Remunerado - CIEE	20 horas



Gerente Geral (1)	Educação Física	CLT	30 horas
Professor de Educação Física (6)	Educação Física	CLT	20 horas
Psicólogo (1)	Psicologia	CLT	30 horas
Supervisor Esportivo (3)	Educação Física	CLT	36 horas
Analista Administrativo (1)	Administração	CLT	20 horas
Contador (1)	Contador	CLT	20 horas
Coordenador Administrativo (1)	Educação Física/ Administração	CLT	20 horas

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]

20061177

VI - PARCERIAS

Fontes de recursos da OSC	Natureza (governamental, não governamental)	Tipo de parceria (financeira, técnica, etc)	Parceria continuada? Desde quando?
Universidade Feevale	Não governamental	Técnica: cedência de bolsistas de extensão, técnico esportivo e professor para coordenação do projeto	2004
Lei de Incentivo ao Esporte	governamental	Financeira	2012
Participação em editais públicos	governamental	Financeira	2004

VII – ORÇAMENTO -

Resumo do investimento

Rubricas	Valor do Concedente R\$	Percentual do Concedente %	Valor da Contrapartida R\$	Percentual da Contrapartida %
<i>RH – Salários</i>				
<i>Encargos Totais (Encargos+Provisão)</i>				
<i>Material</i>	R\$ 10.000,00	100,00%		
<i>Transporte/combustível</i>				
<i>Alimentação</i>				
<i>Despesas com manutenção</i>				
TOTAL;	R\$ 10.000,00	100%		

Valor total da proposta: R\$ 10.000,00

Valor da contrapartida: Qualificação do serviço existente: Planejamento, execução, avaliação e prestação de contas do projeto Futsal Social – Educando pelo esporte (Atendimento de 600 crianças em situação de vulnerabilidade social em 6 territórios de Novo Hamburgo).

Valor solicitado ao concedente: R\$ 10.000,00



VIII - ORÇAMENTO DETALHADO - Artº 28, inc III, alínea e

	Descrição	Quantidade	Valor Médio de Mercado ¹ Média obtida por meio da orçamentação	Origem do Recurso ² Repasse ou Contrapartida
DESPESAS DE CAPITAL				
DESPESAS DE CUSTEIO				
RECURSOS HUMANOS				
ENCARGOS/PROVISÃO				

Continua...

¹ Juntamente à proposta deverão ser apresentados documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme §1º do Art. 28 do Decreto Municipal nº. 8783/2019.

² Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, mas auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas.

...continuação:

	Descrição	Quantidade	Valor Médio de Mercado ³ Média obtida por meio da orçamentação	Origem do Recurso ⁴ Repasse ou Contrapartida
MATERIAL	Calção FUTSAL	140	R\$ 4.480,00	Repasse total de R\$ 9.996,47
	Camisa – FUTSAL	140	R\$ 3.733,33	
	Meias – FUTSAL	140	R\$ 1.783,13	
TRANSPORTE / COMBUSTÍVEL				
ALIMENTAÇÃO				
DESPESA DE MANUTENÇÃO				
DESPESAS DE CAPITAL				
TOTAL : R\$				9.996,47

³ Juntamente à proposta deverão ser apresentados documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme §1º do Art. 28 do Decreto Municipal nº. 8783/2019.

⁴ Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, mas auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas.



IX- PLANO DE APLICAÇÃO DO CONCEDENTE (R\$):

(X) Parcela única

() Parcelas mensais, conforme informação no quadro abaixo:

Rubrica	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
RECURSOS HUMANOS												
ENCARGOS /PROVISÃO												
MATERIAL	10.000,00											
TRANSPORTE / COMBUSTÍVEL												
ALIMENTAÇÃO												
DESPESA DE MANUTENÇÃO												
DESPESAS DE CAPITAL												
VALOR TOTAL: R\$	R\$ 10.000,00											

000113

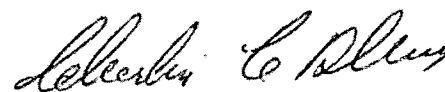
X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA OSC (R\$): Obs.: Aqui é como a OSC planejou gastar o recurso mês a mês. - Artº 28, Inc III, alínea f

Rubrica	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
RECURSOS HUMANOS												
ENCARGOS /PROVISÃO												
MATERIAL			10.000,00									
TRANSPORTE / COMBUSTÍVEL												
ALIMENTAÇÃO												
DESPESA DE MANUTENÇÃO												
DESPESAS DE CAPITAL												
VALOR TOTAL: R\$			10.000,00									

Novo Hamburgo, 28 de novembro de 2019

Assinatura do responsável técnico

José Luis Brochier



Assinatura do representante legal da Instituição

Claudecir de Castro Alves



XI- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Secretário(a) da Unidade Gestora:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

b) Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

c) Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

Handwritten signatures and initials.



100 109

ORÇAMENTOS

ONBOX STORE

Av. Padre Claret, 2081 Parque Amador - Esteio- RS CEP 93280-095

Telefone: (51) 99195-4631

Contato: Leandro da Silva Lima

Número de Inscrição: 29.590.385/0001-76

Cliente: União Jovem do Rincão

CNPJ: 90834029/0001.61

Número: 2461/2

Data 28/11/2019

Itens do Orçamento

Quant.	mod.	Descrição	VI Unid.	VI total
140	*	CAMISETA DRY FIT	R\$ 32,40	R\$ 4.536,00
140	*	CALÇÃO DRY FIT	R\$ 27,00	R\$ 3.780,00
140	*	MEIÃO	R\$ 12,96	R\$ 1.814,40
			TOTAL	R\$ 10.130,40

TOTAL DO ORÇAMENTO

R\$ 10.130,40

Observações

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below, along with the number 24 at the bottom right.

**WEEFE SPORTS****WEEFE SPORTS**

End.: Av. João Paulo I, 1036 - Esteio / RS.

Telefone: 51 3454.0202

E-mail: weefeloja@gmail.com

Cliente: União Jovem do Rincão

Data: 28/11/2019

Assunto: Orçamento

Validade 10 dias

Segue orçamento para confecção de material esportivo:

	REF	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO UN.	TOTAL
	200	Camiseta	140	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00
	059	Calção	140	R\$ 25,00	R\$ 3.500,00
	900	Meião	140	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
				TOTAL	R\$ 9.380,00

Prazo para entrega: 45 dias**Formas de Pagamento: A COMBINAR****Pedido Mínimo: 10 peças***Atenciosamente.**Jairo Neves**Comercial Weefe***RW FECK ME.**

Av.: João Paulo I, 1036- ESTEIO - RS - CEP: 93290-340 - CNPJ: 25.026.690/0001-89

Tel. 51- 3454-0202



Uniformes e Sublimados

Cliente: União Jovem do Rincão
Endereço: R: Espanha N: 513
CEP: 93348-510
E-mail: ujr@ujrfutsal.com.br

Cidade: Novo Hamburgo
Telefone: (51) 35824693
CPF/CNPJ: 90.834.029/0001-61
Insc. Estadual:

Bairro: Rincão
Estado: Rio Grande do Sul
Celular: (51) 99097221

Descrição do Material

Itens do Orçamento

QUANTIDADE X DESCRIÇÃO	valor unitário	Valor total
140 x CAMISETA DRY FIT	R\$ 33,60	R\$ 4.704,00
140 x CALÇÃO DRY FIT	R\$ 28,00	R\$ 3.920,00
140 x MEIÃO	R\$ 13,25	R\$ 1.855,00
		R\$ 10.479,00

Observações

Data: 28/11/2019
Orçamento N°: 739/03
Validade de Orçamento: R: 15 dias
Prazo de Entrega:

Plínio Rogério da Silva ME
CNPJ: 22.759.902/0001-49 - I.E.: 043/0141041
pliniobrindes@yahoo.com.br - 51 3459.6196
R. Luís Carlos M. Nunes, 172 - Sto Inácio - 93290-110
Esteio - RS



000-105 f

DOCUMENTO DO REPRESENTATE LEGAL

[Handwritten signatures and initials]

000 104



Of. nº 126/2021/SDS/Gabinete

Novo Hamburgo, 14 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

RAIZER FERREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

Novo Hamburgo – RS

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 428/2021**

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Requerimento nº 428/2021, devidamente protocolado sob o nº 33300/2021, de autoria do nobre Vereador Fernandinho Lourenço, informar que:

1) A União Jovem do Rincão recebeu recursos oriundos do Chamamento Público nº 23/2019 (CECAD), através de seleção pública de projetos do FUNCRIANÇA/2019, Resolução CMDCA 76/2019.

2) Valor de R\$ 25.000,00, em parcela única, para um projeto de 12 meses.

3) A OSC contribuiu com a cedência de espaço físico para o projeto. Além disso com a qualificação do serviço existente, planejamento, execução, avaliação e prestação de contas do projeto Futsal Social – Educando para o esporte (Atendimento de 600 crianças em situação de vulnerabilidade social em 6 territórios de Novo Hamburgo).

4) O município não fornece servidores para este projeto.

5) Para este projeto o valor utilizado serviu para a aquisição de material para as crianças e adolescentes atendidos, 340 camisetas, 340 calções e 340 pares de meias de futsal.

6) 600 crianças e adolescentes.

7) São abrangidos os Bairros Boa Saúde, Canudos, São José, São Jorge [Redentora], Rincão, Roselândia, Santo Afonso e Rondônia.

8) O projeto conta com 1 Assistente Social, 1 Coordenador Técnico, 1 Estagiária de Serviço Social, 1 Estagiária de Psicologia, 1 Estagiário de Educação Física, 1 Gerente Geral, 6 Professores de Educação Física, 1 Psicólogo, 3 Supervisores Esportivos, 1 Analista Administrativo, 1 Contador e 1 Coordenador Administrativo.

9) Oportunizar a inclusão social, por meio da prática esportiva, saudável, ética e construtiva, no contraturno escolar, contribuindo no crescimento pessoal e no favorecimento da



cidadania de crianças e adolescentes entre 07 e 17 anos de idade. Desenvolver o esporte como instrumento de inclusão social; estimular a prática regular de atividades esportivas entre crianças e adolescentes, visando a integração social como instrumento de combate à drogadição, à violência e à criminalidade; favorecer a permanência dos beneficiários no contexto escolar e aumentar as perspectivas sobre formação profissional – emprego e renda.

10) Segundo a OSC, as vivências competitivas e a relevância das integrações quando um núcleo visita o outro, possibilita novas formas de ver o seu bairro e do outro na busca de novas perspectivas quanto ao trabalho, escola e esporte. Neste ponto, a utilização do Ginásio Municipal apresenta-se como um grande atrativo, visto a estrutura disponibilizada.

11) Neste projeto específico não constam obrigações da UJR em relação a utilização do Ginásio Municipal Agostinho Emílio Cavasotto.

12) O projeto foi aprovado em Edital (Chamamento Público nº 23/2019) na Linha 3 – Garantia e Defesa de Direitos, Lei 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. A política pública voltada à efetivação dos direitos infanto-juvenis tem caráter social.

13) 600 vagas.

14) Os projetos com recursos do FUNCRIANÇA Municipal só podem ser utilizados por moradores da cidade, portanto as 600 vagas são para o município de Novo Hamburgo.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, reitero os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Eliton dos Santos Ávila

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Novo Hamburgo, 19 de maio de 2021.

Ofício: 020/2021 - SECULT

Assunto: REQUERIMENTO Nº 428/2021

REF. Informações sobre a parceria do UJR com o Município

Prezado Vereador

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar respostas ao Requerimento nº 428/2021, conforme anexo I, elencadas na mesma ordem em que foram solicitadas, considerando os itens pertinentes à esta pasta. Anexamos também cópia do Acordo de Cooperação nº 004/2020.

Atenciosamente,

RALFE JOE THIESEN CARDOSO
Secretário Municipal de Cultura

**Ilmo Senhor
Fernandinho Lourenço
MD VEREADOR
NESTA**

Anexo 1

Referente ao acordo de Cooperação 004/2020 (Projeto Futsal Social – Praça CEU (Estação Cidadania Cultura)

1- Convênio firmado entre o UJR – União Jovem do Rincão e a Secretaria da Cultura, refere-se apenas a permissão de uso da Praça CEU – Estação Cidadania – Cultura.

2- No convênio firmado não são repassados valores para UJR – União Jovem do Rincão

4- Não fornecemos servidores para o projeto realizado na Estação Cidadania Cultura

5- A Secretaria da Cultura não repassa valores para o UJR

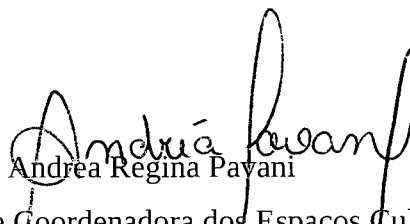
7- Estação Cidadania Cultura – Rua do Bosque, nº 1303, Residencial Novo Hamburgo, Boa saúde.

8- São quatro monitores sob responsabilidade do UJR – União Jovem do Rincão, sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

9- A Secretaria da Cultura, tendo a necessidade em desenvolver na Estação cidadania – oficinas esportivas, para atendimento das crianças em situação de vulnerabilidade, solicitou apoio da Secretaria do Esporte e para suprir a demanda necessária, buscou-se parceiro externo (UJR – União Jovem do Rincão).

Esta parceria, garante as oficinas esportivas necessárias para o atendimento das crianças, da comunidade carente, onde a estação Cidadania se encontra.

12- Projeto chama-se Futsal Social, e historicamente atende de maneira democrática e com profissionalismo as crianças que frequentam a Estação Cidadania- Cultura. São atendidas 120 crianças, atendendo a demanda do lugar.



Andrea Regina Pavani

Gestora do Contrato e Coordenadora dos Espaços Culturais

17/05/2021



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2020

COPLICADO
30/12/20
MOS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E
UNIÃO JOVEM DO RINCÃO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Administração, Sr. NEI LUÍS SARMENTO conforme autorizado pelo Decreto nº 7680/2017 e, de outro lado, a **UNIÃO JOVEM DO RINCÃO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com endereço sito à Rua Portugal, nº 616, Bairro Rincão, Novo Hamburgo - RS, CEP 93348-520, inscrita no CNPJ sob n.º 90.834.029/0001-61 neste ato representada por seu representante legal **Claudemir de Castro Alves**, brasileiro, portador do RG nº 9034346875, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 508.443.000-63, residente e domiciliado na Rua União Sul Africana, 817, Bairro Rincão, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 8.783/2019 e 9.351/2020, bem como nos princípios que regem a Administração Pública, para atendimento do projeto abaixo descrito, e demais normas pertinentes, celebram este Acordo de Cooperação referente ao Projeto "**FUTSAL SOCIAL**", através da **Requisição 2416/2020** e do **Protocolo 714888** na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Acordo de Cooperação visa oportunizar a inclusão social e cultural, por meio da prática esportiva, saudável, ética e construtiva, no contra turno escolar, contribuindo no crescimento pessoal e no favorecimento da cidadania de crianças e adolescentes de 7 a 17 anos de idade, por meio da permissão de uso do espaço Praça CEU.

1.1. Na realização do objeto, o projeto tem o público-alvo atender 100 (cem) crianças e adolescentes de 7 a 17 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2. Compete à Administração Pública:

- I - fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- II - comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Acordo de Cooperação, prazo para corrigi-la;
- III - receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- IV - constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão da parceria, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta



tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

V - aplicar as penalidades regulamentadas neste Acordo de Cooperação;

VI - apreciar a prestação de contas técnica apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu vencimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

VII - publicar, às suas expensas, o extrato deste Acordo de Cooperação no site do Marco Regulatório: www.marcoregulatorio.novohamburgo.rs.gov.br.

2.1. Compete à OSC:

I - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Acordo de Cooperação, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

II - será de inteira responsabilidade da OSC o pagamento de quaisquer indenizações por danos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários, bem como dos que com estes trabalhem.

III - prestar contas das ações pactuadas nos termos do Decreto Municipal que rege o tema, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades, e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Acordo de Cooperação;

VIII - manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Acordo de Cooperação;

X - disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XI - garantir o livre acesso dos agentes públicos, sem agendamento prévio, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Acordo de Cooperação e

XII - observar as orientações da Unidade Gestora deste acordo, bem como a legislação nacional e municipal vigentes, as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal pertinente e pelo Conselho Nacional pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3. A prestação de contas deverá ser efetuada pela OSC nos seguintes prazos:



a) Trimestralmente, de acordo com o Decreto Municipal nº 8.783/2019 e suas instruções normativas, contendo as seguintes informações:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

- a) Capa;
- b) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;
- c) Plano de trabalho e aplicação dos recursos, se houver;
- d) Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos;
- e) Relação dos beneficiados pelo atendimento nas atividades cuja colaboração é objeto do presente termo, na qual conste, pelo menos, o nome, data de nascimento, o endereço, o nome de um dos pais ou do responsável legal do beneficiado, bem como, havendo, telefone para contato;
- f) Relatório de desistência de vagas;

§1º Os prazos aqui estabelecidos poderão sofrer alteração por determinação oriunda do Estado, da União ou lei específica.

3.1. De responsabilidade da Administração Pública, a emissão de:

I - relatório técnico de monitoramento e avaliação a ser pela respectiva Secretaria e posteriormente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, inclusive nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público; e

II - parecer técnico emitido pelo gestor do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. O presente Acordo de Cooperação terá a **vigência de até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5. Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

5.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



6. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

6.1. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Acordo de Cooperação através de sua gestora, **Srta. Flávia Bárbara Ruschel Petry**, lotada na Secretaria Municipal da Cultura - SECULT, que tem por obrigações:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas trimestral e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

6.2. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada através de Decreto Municipal nº 8.631/2018 e suas possíveis alterações.

6.3. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará.

6.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

6.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, sem prévia notificação da OSC, da qual será emitido relatório.

6.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

6.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



7. É facultado aos parceiros rescindir este Acordo de Cooperação, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

7.1. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

- I - retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação;
- II - descumprimento de cláusula constante deste Acordo de Cooperação;
- III - inadimplemento de qualquer obrigação estabelecida por cláusulas convencionais básicas;
- IV - deixar a OSC de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO;
- V - deixar de cumprir legislação e normas tanto nacionais como municipais, incluindo as orientações pedagógicas encaminhadas por conta do trabalho de fiscalização pedagógica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIZAÇÃO

8. O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

9. O foro da Comarca de Novo Hamburgo é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo de Cooperação.

9.1. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do MUNICÍPIO, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Faz parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação o plano de trabalho anexo.

10.1 E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cassiano Vargas
Coordenador Jurídico DCL - OAB-RS 91.950

Novo Hamburgo, 30 de DEZEMBRO de 2020



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul

TESTEMUNHAS:

1. _____

11/09/654640

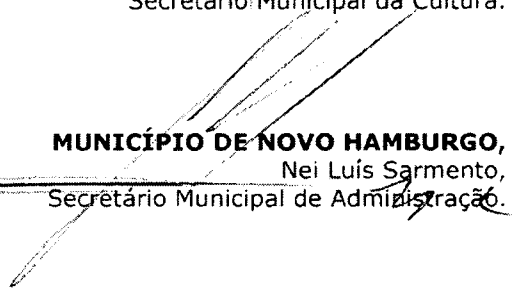
2. _____

005262 000 79


UNIÃO JOVEM DO RINCÃO, OSC.


MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO.

Ralf Joe Thiesen Cardoso,
Secretário Municipal da Cultura.


MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,

Nei Luís Sarmiento,
Secretário Municipal de Administração.



Ofício nº 106/2021/SMED/Gabinete/JHR

Novo Hamburgo, 19 de maio de 2021

Ao Senhor
Fernandinho Lourenço
Vereador Câmara Municipal
Novo Hamburgo - RS

Ao cumprimentá-lo cordialmente e em atenção ao requerimento nº 428/2021, a Secretaria de Educação informa que não possui contrato firmado com a entidade União do Jovem Rincão -UJR. Possui apenas uma parceria celebrada com a UJR por meio do Acordo de Cooperação nº001/2019, vigente até 30/06/2022.

Este Acordo tem como objeto o uso do Ginásio anexo à EMEF Pres. Tancredo Neves, não envolve repasse financeiro e nem ceder servidores públicos. O termo do Acordo encontra-se publicado no link marcoregul.novohamburgo.rs.gov.br/.

Sem mais, reiteramos votos de estima e consideração.

MARISTELA F. R. GUAS
Secretária Municipal de Educação



Ofício nº 106/2021/SMED/Gabinete/JHR

Novo Hamburgo, 19 de maio de 2021

Ao Senhor
Fernandinho Lourenço
Vereador Câmara Municipal
Novo Hamburgo - RS

Ao cumprimentá-lo cordialmente e em atenção ao requerimento nº 428/2021, a Secretaria de Educação informa que não possui convênio firmado com a entidade União do Jovem Rincão -UJR. Possui apenas uma parceria celebrada com a UJR por meio do Acordo de Cooperação nº001/2019, vigente até 30/04/2022.

Este Acordo tem como objeto o uso do Ginásio anexo à EMEF Pres. Tancredo Neves, não envolve repasse financeiro e nem cedência de servidores públicos. O termo do Acordo encontra-se publicado no link marcoregulatorio.novohamburgo.rs.gov.br/.

Sem mais, reiteramos votos de estima e consideração.

MARISTELA F. R. GUASSELLI
Secretária Municipal de Educação